

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 920, que autoriza o Poder Executivo a pagar differença de vencimentos aos inferiores da armada.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos — Recebedoria da Capital Federal.

Ministerio da Marinha — Portarias.

Ministerio da Guerra — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e da Industria — Directoria Geral dos Correios.

SEÇÃO JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal — Procuradoria Geral da Republica.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Projecto de estatuto da Associação Commercial dos Navegantes Vaz registas.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 920 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1902

Autoriza o Poder Executivo a pagar aos inferiores da armada a differença de vencimentos que deixaram de receber e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos inferiores da armada a differença de vencimentos, que deixaram de receber, nos termos do regulamento que baixou com o decreto n. 2.207, de 30 de dezembro de 1895, por ter a lei do orçamento apenas providenciado sobre a despeza com as duas classes de artífices, creadas pelo regulamento de 17 de março de 1899, cuja execução fôra aliás sustada pela lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, pelo art. 1.º § 2.º.

Art. 2.º É mantido para todos os efeitos o regulamento que baixou com o decreto n. 3.234, de 17 de março de 1899.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessario credito para pagamento do pessoal a que se refere o art. 1.º.

Art. 4.º Revogou-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 19 de dezembro de 1902, 14º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Julio Cesar de Noronha.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Por actos de 20 do corrente mez, foi exonerado o tenente-coronel Ildefonso Augusto de Oliveira Azevedo do logar de administrador da Casa de Detenção desta Capital, e nomeado para substituí-lo o major Arthur da Cunha Soares.

Expediente de 19 de dezembro de 1902

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Devolveram-se:

Ao governador do Estado da Bahia, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da 2ª vara de orphãos e ausentes da Capital ás justicas de Portugal, a requerimento de Manoel Pereira da Silva, para avaliação e venda do bens pertencentes ao espólio de Joaquim Ferreira da Hora;

Ao juiz da 1ª Pretoria, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida ás justicas de Portugal, a requerimento de Joaquim Alves Rodrigues Junior, para citação dos herdeiros de Francisco da Silva Ayrosa.

— Foi exonerado, a pedido, Izaías Lopes Gonçalves, do logar de 3º suppleto do substituto do juiz federal, na circumscripção do Assú, da secção do Rio Grande do Norte.

— Foram nomeados:

Luiz Bezerra da Rocha Cabral, para o logar de 3º suppleto do substituto do juiz federal, na circumscripção do Assú, da secção do Rio Grande do Norte, por tempo de quatro annos, na fôrma da lei;

José Antonio Xavier Pinheiro, para o logar de 2º suppleto do juiz do 11ª Pretoria do Districto Federal.

— Foi prorogada por 60 dias a licença concedida em portaria de 30 de outubro ultimo ao sargento ajudante do 1º batalhão de infantaria da Brigada Policial desta Capital Manoel Joaquim Ferreira Junior, á vista da inspecção de saúde a que foi submettido e com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 152 do regulamento anexo ao decreto n. 4.772 de 11 de dezembro de 1901. — Enviou-se a portaria ao Commanda Brigada.

Remetteram-se:

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, o requerimento de Manoel José dos Santos, affirmado ser informado na parte relativa ao pedido de transferencia;

Ao Sr. João Lopes Pinheiro, juiz federal na circumscripção de Aracaju, a prescrição de tenente-coronel da guarda nacional do mesmo Estado, Joaquim José Alves Teixeira;

Ao commandante da 3ª brigada de artilharia da guarda nacional da comarca do

Cantagallo, no Estado do Rio de Janeiro, a patente apostillada do tenente do 3º batalhão de artilharia da posição Themistocles Bellino Pinheiro.

Requerimentos despachados

Joaquim Ignacio Gonçalves Lima. — Indeferido.

Joaquim Mariano Alves, 2º sargento da brigada policial, pedindo o quarrel por me-nagem. — Deferido, nos termos do aviso nesta data dirigido ao commandante da brigada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — 2ª secção — Capital Federal, 19 de dezembro de 1902 — Directoria da Justiça.

Consultou o coronel commandante da 8ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Caravellas, nesse Estado, si continua ainda em vigor o art. 66, § 1º, da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, em face da disposição contida no art. 55, letra C do Código Penal, que estabelece, como necessaria para a interdicção de prerogativas, isto é, para a perda dos direitos civis e politicos, a condemnação a mais de seis annos de prisão.

Em resposta, declaro-vos, para que o façaes constar ao consultante, que, relativamente ás patentes ou postos militares, o alludido dispositivo do Código Penal não tem applicação, á vista do preceito do art. 76 da Constituição da Republica, que manteve de modo expresso as disposições das leis especiaes que regulavam a materia, estatuindo que os officios do exercito e da armada só perderão suas patentes por condemnação em mais de dous annos de prisão, passada em julgado nos tribunaes competentes.

E os officiaes da guarda nacional, nos termos do art. 69 da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, estão, para esse effeito, equiparados aos do exercito e armada e assim a perda de seus postos e patentes obedece ás determinações do art. 66, § 1º, da mesma lei, que não collidem com o disposto no alludido art. 76 da Constituição, antes se acham de accordo com elle.

Saude e fraternidade. — J. J. Seabra — Ao Sr. commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Bahia.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Autorizou-se o director do Hospicio Nacional de Alienados, conforme solicitou o commandante da Brigada Policial desta Capital, em officio de 17 de dezembro corrente, a admitte naquelle estabelecimento, satisfaitas as disposições regulamentares, o cabo de esquadrão do 1º batalhão de infantaria brigada e que se refere o alludido officio, para ser commandante da guarda nacional do hospicio.

— Declarou-se:

Ao director do Externato do Gymnasio Nacional, que ao lonte de allemão Manoel Said

Ali Ida é permitido passar as férias fóra da séde do estabelecimento, sem prejuizo de seus vencimentos;

Ao director da Escola de Minas, que deve mandar proceder, opportunamente, ás excursões e trabalhos praticos de que trata o art. 31 do regulamento em vigor.

Requerimentos despachados

Anisio Rodrigues, alumno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo dispensa do exame da 1ª parte de pharmacologia para obter o titulo de pharmaceutico.—Requeira por intermedio do director da Faculdade, segundo determina a circular de 15 de fevereiro ultimo.

Augusto Eugenio do Amaral, pedindo que sejam validos os exames de physica, chimica, e historia natural prestados, em parte, no 5º anno do Gymnasio de Ouro Preto, ficando apenas obrigado a completal-os nas mesas de preparatorios, para matricular-se no curso medico.—Indeferido.

Candido Cruz, pedindo dispensa de exame da 1ª parte de pharmacologia para obter o titulo de pharmaceutico.—Permitto ao supplicante prestar as duas partes de pharmacologia, na presente época, em actos distinctos.

Fredorico Castello Branco Clark, reclamando contra o resultado do exame de historia natural a que se submetteu no Lyceu Maranhense.—Indeferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 20 do corrente:

Ficou sem effeito a portaria de hontem datada, exonerando o 3º supplente do delegado da 12ª circumscripção, Alberto Beaumont de Abreu.

Foi exonerado do cargo de inspector seccional da 11ª circumscripção Manoel Alves Moreira e nomeado para substitui-lo João Monteiro Duarte.

Foram transferidos os seguintes inspectores seccionaes da 3ª circumscripção urbana: Mario Alves Nogueira da Silva, Julio de Alcantara Pinheiro e Joaquim Duarte Corrêa, para a 1ª urbana; Francisco Antonio Nigro e Mario Ribeiro de Almeida, para a 2ª urbana; João de Souza Bandoira do Mello, para a 4ª urbana; José Alfredo Alves Ferreira e Sivalva Pereira de Mello, para a 5ª urbana, e Oscar Gil do Araujo, para a 11ª; para a 3ª circumscripção urbana os seguintes: Alfredo Corrêa Machado, Antonio Vicente do Nascimento Feitosa Sobrinho e João da Fonseca Lima, da 1ª urbana; Alfredo Ferreira Lopes e Ernesto Augusto de Almeida Wernock, da 2ª urbana; Carlos Prospero Ratten Junior, da 4ª urbana; João Carlos Dias da Motta e Joaquim Mariano de Azevedo, da 5ª urbana, e Joaquim de Paula Ribeiro, da 11ª; da 1ª urbana para a 7ª urbana, Duarte da Silva Campos; da 7ª urbana para a 1ª urbana, Fausto Pedreira Machado; da 4ª urbana para a 5ª urbana, João Pinheiro do Campos; da 5ª urbana para a 4ª, José Ribeiro Osorio.

Foi exonerado do cargo de inspector seccional interino da 7ª circumscripção urbana o cidadão Elisario de Araujo.

—Foram nomeados os cidadãos Ernesto Lomelino de Carvalho e Manoel Quintanilha para os cargos de inspectores seccionaes da 12ª circumscripção, e para igual cargo na 11ª circumscripção o cidadão Philippe de Pinho Siqueira.

Ministerio da Fazenda.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Manoel Teixeira de Oliveira, nomeado 4º escripturario da Delegacia Fiscal na Bahia, pedindo concessão de passagem para aquelle Estado.—O supplicante não tem direito ao que requer.

Processo do montepio do menor Boanerges, filho do capitão Joaquim do Aboim Potengy.—Expeça-se o titulo.

EXPEDIENTE DE SR. MINISTRO

Dia 20 de dezembro de 1902

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Internos:

N. 108—Restitui-lo-vos o requerimento enviado com o vosso aviso n. 1.480, de 7 de novembro findo, visto não competir a este Ministerio resolver sobre a proposta nelle feita por José Antonio Tricoli no sentido de vender á União, para o serviço do Juizo Federal em Minas Geraes, um predio que possui em Bello Horizonte, cabe-me ponderar-vos que por officio n. 16, de 14 de novembro ultimo, communicou o meu antecessor á Directoria das Rendas Publicas ao Thesouro Federal ter mandado pôr á disposição d'aquelle Juizo o predio que estava destinado á Agencia Telegraphica na referida cidade.

—Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 200—Communico-vos, para os fins convenientes, que á vista do disposto no art. 17, § 2º, do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, não pôde ser transferida para a sub-Administração dos Correios de Diamantina, conforme soliciteis em aviso n. 2.934, de 14 de novembro ultimo, parte do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Ouro Preto para despesas da verba 3ª, art. 17, da vigente lei de orçamento.

Expediente do Sr. director:

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 316—Attendendo ao que requerou o Lloyd Brasileiro, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 18 do corrente, autorizar-vos a providenciar, no sentido de serem despachados, livres de direito, 15 fardos com 150 peças de lona, vindos no vapor *Aquitaine*, entrado no porto desta Capital no dia 14 deste mesmo mez, consignados á firma desta praça Julio Miguel de Freitas & Comp. e cedidos por esta á referida empresa; o que vos communico para os devidos fins.

N. 317—Para que se possa resolver sobre o pedido feito pelo mandador dos guindastes e elevadores hydraulicos dessa alfandega, Luiz da Silva Amaral, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 416, de 11 de junho ultimo, peço-vos, de ordem do Sr. Ministro, que expliqueis a razão por que esse mandador reclama no alludido requerimento a differença de diarias sómente a partir de 1 de outubro de 1899, ao passo que declaraes no mencionado officio ter sido abonada ao requerente até 1897 a diaria de 5\$000, e de 1898 em diante a de 5\$, a que ficou reduzida, em virtude da lei n. 400, de 16 de dezembro do mesmo anno de 1897,

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 104—Communico-vos, para os fins convenientes, e na conformidade do despacho do Sr. Ministro, de 31 de outubro ultimo, que das 15 apolices da divida publica averbadas em nome do fallecido João Pedro Diniz Junqueira e depositadas no Thesouro Federal em garantia da fiança de Ernesto dos Santos Mello, collecter das rendas geraes no municipio de Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, as de ns. 213.521 a 213.525 e 213.815 a 213.817, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, foram entregues a D. Rita de Sá Fortes Junqueira, na qualidade de tutora de seus filhos menores Raul e Alberto, actuaes possuidores dessas apolices.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 112—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 52, de 5 de julho do corrente anno e interposto pelo 1º escripturari da Alfandega desse Estado Joaquim Liberato Barroso, de vossa decisão, mantendo a do inspector da mesma repartição que obrigou o recorrente a pagar revalidação de um requerimento em que pedia licença para tratamento de sua saude e de um attestado medico junto ao mesmo pelo facto de não estar lançado sobre as estampilhas appostas a esses papeis o numero designativo do dia em que se dou a respectiva inutilização, resolveu, por despacho de 7 do mez proximo findo, de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 2 de setembro ultimo, dar provimento ao dito recurso, porque pela expressão—data—empregada na lei se deve entender o lugar, dia, mez e anno, accrescendo que, mesmo admittida a doutrina constante da decisão recorrida, o referido attestado não podia ser sujeito a revalidação, á vista do disposto na circular n. 61, de 19 do outubro de 1900.

N. 113—Em resposta ao vosso officio n. 87, de 20 de agosto ultimo, com o qual encaminhastes o do inspector da Alfandega deste Estado, tratando da classificação dos leques submettidos a despacho pela firma Renhofes & Freres, na 1ª addição da nota de importação n. 3.074, de 7 do mesmo mez, e que a comissão arbitral considerou tocos para pagarem a taxa de 2\$400 por duzia, declaro-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 27 do mez proximo findo, para que o façaes constar áquelle inspector, que os leques em questão, tendo as varetas polidas e pintadas, estão classificados na 2ª parte do art. 1.057, da tarifa, e sujeitos á taxa de 6\$ por duzia, conforme entende o referido funcionario.

Sr. Delegado Fiscal no Maranhão:

N. 162—Relativamente ao objecto de vosso officio n. 26, de 1 de fevereiro ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo a que não pôde ser entregue ao bispado da diocese desse Estado o convento do Carmo, por não estar nas condições exigidas no final da ordem n. 5, de 15 de janeiro anterior, e bem assim ao facto de não ser aquelle convento preciso para o serviço do Ministerio da Fazenda, resolveu, por despacho de 14 do mez proximo findo, autorizar-vos a abrir concorrência para a venda do mesmo, publicando os competentes editaes e submettendo á approvação do Thesouro as propostas que forem apresentadas.

—Sr. delega lo fiscal em Minas Geraes:

N. 142—Em resposta ao vosso officio n. 88, de 5 do mez proximo findo, declaro-vos, para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 1 do corrente, que as nomeações de agentes dos collectores das rendas federaes só se podem tornar effectivas

depois de approvada pelo mesmo Sr. Ministro a respectiva indicação, cumprindo portanto que o collecter de Bello Horizonte indique para seu proposto a pessoa a que se refere a inclus. nomeação.

Outrosim, recomendo-vos que, ao encaminhar essa indicação, informeis si o dito collecter já prestou a necessaria fiança, declarando, no caso de ter sido esta prestada com especialização de bens de outrem, si tambem garante a gestão dos propostos do collecter.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 146—Em relação ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 65, de 20 de setembro do anno passado, o interposto pelos commerciantes dessa praça Diniz Cronan & Comp., do acto da inspectoría da Alfandega desse Estado negando-lhes a restituição da importância de 28.861\$700 que lhes foi cobrada pela mesma alfandega a titulo de direitos de exportação, relativamente a 24.101 kilogrammas de borracha procedente do Acre boliviano e que os recorrentes despacharam pela nota n. 167, de março do referido anno, com destino a Hamburgo e Liverpool, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 7 de novembro proximo findo, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emittido em sessão de 14 de maio ultimo, resolveu dar provimento ao dito recurso, por ser illegal a cobrança do imposto sobre a exportação da borracha.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 59—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o officio n. 30, de 22 do agosto ultimo, em que submettestes á sua consideração o vosso acto, decidindo sobre representação da Alfandega desse Estado que os machinismos destinados ao preparo de productos agricolas e que gosam de isenção de impostos de importação estão sujeitos á taxa de 5 %, de accordo com o art. 5º, 2ª parte das Preliminares da Tarifa, por se acharem no caso das mercadorias de que trata o § 3º do art. 2º das mesmas Preliminares, resolveu, por despacho de 12 do mez proximo findo, que os objectos em questão devem pagar integralmente a taxa de expediente, porque a referida isenção decorre do art. 6º da lei n. 813, de 23 de dezembro de 1901, e não de § 36 citado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 41—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, resolveu exonerar Caetano José da Silva, do logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção desse Estado, visto ser esse funcionario negociante, conforme communicastes em officio n. 47, de 24 de outubro ultimo.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 405—Em resposta ao vosso officio n. 113, em resposta ao vosso officio n. 113, de 17 de maio ultimo, transmittindo o processo em que recorreis da decisão pela qual mantivestes o da Collectoria das Rendas Federaes em Campinas, que julgou improcedente o auto de infração do regulamento dos impostos de consumo lavrado pelo agente fiscal Luiz Antonio Barbosa contra o negociante João Pule, estabelecido na estação Barão Geraldo de Rezende, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 15, proferido de accordo com o parecer emittido pelo Conselho de Fazenda em sessão do 9 do mez de setembro proximo findo, resolveu negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos.

N. 406—Em referencia ao vosso officio n. 314, de 10 de novembro ultimo, em que

submetteis á approvação do Sr. Ministro o acto pelo qual nomeastes Heraclito Ludovico para exercer interinamente o cargo de escrivão da Collectoria das rendas federaes em S. Simão, mediante proposta do respectivo collecter, declaro-vos, para os devidos fins e na conformidade do despacho do mesmo Sr. Ministro, de 1 do corrente, que as nomeações interinas de escrivães devem ser feitas, independentemente de proposta, por acto exclusivo das delegacias fiscaes.

N. 407—Em resposta ao vosso officio n. 224, de 23 de agosto ultimo, transmittindo o requerimento em que o encarregado da arrecadação das rendas federaes em Santa Rita do Paraíso, Joaquim Alves Ferreira, pede para ser nomeado collecter, declaro-vos, para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 15 de outubro proximo findo, que o Governo ainda não resolveu crear collectoria na referida localidade.

Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 18 de dezembro de 1902

N. 495—A' *Companhia London and Lancashire Fire Insurance*, multando-a em 1:000\$, por ter feito um seguro de 100:000\$, a começar de 11 de novembro deste anno, sobre parte do estabelecimento commercial de Monteiro Simas & Comp., desta praça, á rua Primeiro de Março n. 62, e marcando o prazo de 15 dias para recolher, mediante guia desta repartição, a multa ao Thesouro Federal, sob pena de ser descontada do deposito feito.

Dia 20

N. 496—A' *Empresa Esperança Maritima*, podendo informações sobre as operações de seguros a que se refere o annuncio publicado no *Jornal do Commercio* desta data.

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 19 de dezembro de 1902

Albano Simões Nunes de Souza. — Transfira-se.

Antonio Pinto Ferreira e outros.—Note-se no lançamento.

Joaquim Nunes da Rocha.—Pague o imposto em debito.

Maria Izabel Teixeira da Motta.—Pagos o sello proporcional e a multa de 20\$, transfira-se.

Sergio & Moreira.—Sellado o documento e pago o imposto em debito, transfira-se.

D. Thereza Emilia Ferreira Anjos.—Transfira-se.

José Feliciano da Costa.—Restitua-se a quantia de 79\$350.

Antonio Teixeira de Souza.—Restitua-se a quantia de 30\$, solicitando-se credito.

Meiralles Moura Brito & Comp.—Já tendo sido cumprido, archive-se.

Dr. Victorino Ricardo Barbosa Romeu.—Em vista do parecer, nada ha que deferir.

Manoel Marques da Costa Braga.—Restitua-se a quantia de 180\$000.

Aureliano Martins dos Santos.—Deduzam-se os cinco mezes no exercicio de 1899 e um no de 1900.

Azevedo & Comp.—Paguem o imposto em debito.

Bento Augusto de Barros Rolim.—Restitua-se a quantia de 39\$500, solicitando-se er. dito.

Mossias & Comp.—Note-se no lançamento estar o pradio em rifinas,

Samuel Damasceno & Comp. — Transfira-se.

Siqueira & Cruz.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

D. Anna Izabel dos Santos.—Transfira-se. Francisco Marques Leal.—Satisfaça a exigencia da sub-directoria.

Carlos Avila da Costa.—Transfira-se.

Cruz D. Oliveira & Comp.—Satisfaçam a exigencia da sub-directoria.

Conde de Montholon.—Transfira-se.

Dr. Manoel Antonio da Fonseca Costa.—Satisfaça a exigencia da sub-directoria.

Dr. João da Costa Lima e Castro. — Idem.

José Luiz Fernandes Braga.—O requerente ainda não satisfaz o despacho de 10 de novembro.

Santa Casa de Misericordia.—Transfira-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 20 do corrente:

Foi nomeado Agrippino Nunes do Andrado para exercer logar de carpinteiro-calafate de 2ª classe da class. de artifices militares do corpo de officiaes inferiores da armada.

Foi concedida ao invalido marinho nacional de 2ª classe Esmorino de Freitas licença para transferir sua residencia desta Capital para o Estado da Parahyba, percebendo soldo e o valor das rações.

Ministerio da Guerra

Expediente de 9 de dezembro de 1902

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que sejam pagos na Collectoria de Rendas da cidade de S. Fidelis os vencimentos do sargento asyldo Francisco Juiterat, a quem se concedou licença para residir na mesma cidade.

— Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, concedendo licença ao cabo de esquadra do 1º batalhão de engenharía, adido ao 20º de infantaria, Antonio de Farias Torres Costa e ao 2º sargento deste corpo Pedro Angelo Corrêa, para prestar exames, este do historia universal e inglez, 2º anno, arithmetica e aquelle de geographia e allemão e do 1º anno de portuguez e francez.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Concedendo licença:

Ao alumno da Escola Militar do Brazil Manoel Coelho de Souza, por 9) dias, para tratamento de saude.

Ao official, ás praças e aos paizanos abaixo mencionados, para em 1903 se matricularem:

Na Escola Militar do Brazil — Alferes alumno Olympio Bandeira Teixeira, que serve no 6º batalhão de infantaria, devendo prestar previamente exame vago da segunda cadeira do 3º anno do curso geral.

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo—2º sargento Aristoteles José Ferreira do 1º batalhão de artilharia e paizanos Alberto Borges Theophilo, Alberto Martins de Oliveira, Alcides Ferreira Horta, Alfredo Monteiro da Silva, Francisco Leonel de Alencar, Joaquim Rodrigues de Barcellos, Julio Tanajura Vieira e Lucio Rodrigues Palma.

No Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo—Paizanos Affonso Pereira dos Santos, Aristides de Oliveira Neto, David Rodrigues de Oliveira Junior, Eugenio Maximiliano de Alencastro, Guilherme Ferreira de Abreu, João Alfredo Lisboa, João D. de Oliveira e Oscar Borges Fortes.

Dispensando, conforme pediu, do cargo de commandante da guarnição de Bagé o general de brigada Manoel Joaquim Godolphim, ao qual se permite aguardar ordens na cidade de Porto Alegre.

—Mandando:

Continuar addido, por mais dous mezes, ao contingente da Escola Preparatória e de Tactica do Rio Pardo o alferes do 8º regimento de cavallaria Antonio Neto de Azambuja;

Elogiar em ordem do dia a repartição a seu cargo o coronel do 9º regimento de cavallaria José Christino Pinheiro Bistencourt, pela correccção e zelo com que exerceu interinamente o commando do 4º districto militar, de 14 de novembro ultimo a 2 do corrente;

Praticar no Arsenal de Guerra e Laboratorio de Porto Alegre o alferes-alumno Luiz Gonzaga Borges Fortes;

Recolher a esta Capital o capitão do 36º batalhão de infantaria, addido ao 26º Getúlio Simões dos Reis;

Seguir para S. João d'El Rey o alumno da Escola Militar do Brazil Francisco Eugenio Muniz Wanderley, que se acha em estado grave de beriberi.

Servir:

A' disposição do director da Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra o 2º tenente do 5º regimento de artilharia Raymundo Furtado de Vasconcellos Leão;

No 12º batalhão de infantaria, por tres mezes, o capitão do 23º João Rabeilo da Rocha;

No 22º o alferes do 25º Francisco Diniz da Silva, que se acha addido ao 24º;

No 25º, por mais 30 dias, o capitão do 3º Joaquim Vieira da Silva.

Vir a esta Capital o capitão de Estado Maior do Exercito Innocencio Velloso Pederneiras.

Expediente de 10 de dezembro de 1902

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 150\$ a D. Zulmira Candido Gravato Leite;

De 9:175\$652, sendo: a Belmiro Rodrigues & Comp., 410\$; a Bifano, Rocha & Comp., 569\$910; a Luiz Macedo, 2:314\$032; a Macedo & Irmão, 5:562\$510, e a Villas Boas & Comp., 319\$200;

De 90:962\$131, sendo: a Augusto Gomes de Moraes, 30:000\$; a Azevedo Alves & Irmão, 5:733\$550; a Freire, Veiga & Comp., 4:607\$360; a Neves & Comp., 12:017\$099; a Nova Fabrica Rink, 17:881\$660; a Pacheco Leal & Moreira, 3:450\$; a Pinheiro, Filho & Comp., 2:159\$910; a Rodrigo Vianna, 1:392\$552, e a Vicente da Cunha Gnimarães, 13:690\$000.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Concedendo licença:

Ao alferes do 8º regimento de cavallaria Manoel Carlos de Andrade Neves para, em março vindouro, prestar na Escola Preparatória do Ralengo exame vago de geometria;

Ao alferes do 34º batalhão de infantaria Pedro Rufino dos Santos, por seis mezes, em prorogação daquella em cujo gozo se acha, para tratamento de saúde;

Ao 1º sargento do 20º batalhão de infantaria Antonio Ribeiro de Magalhães, por 60 dias, com soldo simples, para tratar de negocios de seu interesse na cidade de Uruguayana;

Aos paizanos Othello Gonçalves, Octavio Alves do Banho, Paulo Pinto da Silva Valle, Rashlim Bravo, Raul Canuto de Amorim e Seneca Souza para, em 1903, se matricularem na Escola Preparatória e de Tactica do Ralengo, si houverem vagas, satisfeitas as formalidades regulamentares.

—Mandando:

Recolher-se a esta Capital o major do 15º batalhão de infantaria Benedicto Hometerio Valente, que se acha gravemente doente de beriberi;

Servir no contingente destacado no Ceará os alferes Ignacio Bento Luiz Ferrer e Raphael Benjamin da Fonseca, este do 28º.

Permittido ao major do 18º batalhão de infantaria Francisco Flarys permanecer no Estado do Paraná, durante o intervallo de um vapor a outro.

Transferindo para o 5º batalhão de infantaria, o alferes excedente do qualro, em serviço no 18º, Francisco Alvaro Sadré Pereira.

Ministerio da Guerra— Capital Federal, 10 de dezembro de 1902.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito— O capitão do 8º batalhão de infantaria Leopoldo José Ortiz da Silva consulta:

1º, si, no caso do quererem os officios do exercito justificar-se de faltas que os privem da concessão da medalha creada pelo decreto n. 4.238, de 15 de novembro do anno findo, podem e devem requerer conselho, nos termos do art. 29 do regulamento processual criminal militar;

2º, si, no caso de elle ser negado esse conselho, ficam os officios em questão justificados para os effeitos logaes ou qual o recurso que lhes restará na hypothese negativa;

3º, si, quando justificados perante o conselho que os julgar com as razões expostas pelo mesmo conselho, compete aos interessados requerer a medalha a que tiverem feito jus ou si ella lhes é logo concedida com a declaração expressa do motivo pelo qual só então pôde ser conferida;

4º, si, aos officios nas condições propostas e aos quos foi negado o conselho requerido é licito recorrer novamente á interpretação do referido art. 29 para o caso de fazerem jus á dita medalha, quando por falta de justificação necessaria perde em o direito a essa medalha.

5º, não tendo os militares direito, no caso vertente, aos conselhos de que trata o artigo em questão, em que casos deve aproveitar este artigo aos interessados.

Em solução a tal consulta, que acompanhou o officio n. 451, que em 31 de julho ultimo vos dirigiu o commandante do 7º districto militar vos declaro:

1º, que, quando os officios do exercito quizerem justificar-se de faltas disciplinares que os privem de receber aquella medalha, deverão, no caso de ser a respectiva punição disciplinar recente, promover uma justificação administrativa perante este Ministerio, ao qual solicitarão o cancelamento da nota estampada em sua fé de officio. Uma vez, porém, que haja decorrido tempo sufficiente para que se possa considerar o delinquente como convencido da falta e conformado com a justiça da punição, visto nenhuma reclamação haver nesses decurso apresentado, dever-se-ha considerar como prescripto o direito a tal exoneração. O citado art. 29 só pôde ter applicação, quando se tratar de uma accusação crime o (não feita disciplinar) arquivada officialmente e que por omissão tenha deixado de acurrerar a nomeação *ex-officio* do competente conselho de investigação, ou aliã, quando a parte solicitar revisão de processo pelo Supremo Tribunal Federal, na esperança de ser isenta da sentença correlata ao crime;

2º, no caso de, por desabito, lhes ser negado conselho de investigação, deverão appellar para a justificação administrativa acima mencionada;

3º, cancellada a nota administrativamente ou absolvida a parte pelo Supremo Tribunal Militar da accusação crime em que se baseara o processo ou pelo Supremo Tribunal Federal em revisão de sentença, deverá ella requerer a medalha a este Ministerio, o qual, ouvindo aquelle tribunal, a que só então será presente a respectiva fé de officios, resolverá a respeito.
Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Argollo.

Requerimentos despachados

Major honorario João Bernardo de Azevedo Coimbra, pedindo adiantamento de dous mezes de vencimentos.—Indeferido, em vista das informações.

Tenente Raymundo Francisco de Souza Rego, solicitando adiantamento de tres mezes de soldo.—Indeferido.

Tenente Miguel Archanjo Tenorio de Albuquerque, requerendo indemnização da differença entre a gratificação de Estado Maior de 1ª classe e a de residencia.—Indeferido, em vista das informações da Contabilidade.

Soldado asylo Manoel Pereira de Souza, pedindo permissão para residir nesta Capital com as vantagens que ora percebe no asylo.—Indeferido, em vista das informações.

Jaquim Camillo Ramalho, reclamando o pagamento de 65\$50 de generos fornecidos ás praças do destacamento da colonia militar do Chopim.—Indeferido, em vista das informações.

Roberto Gabriel da Fontoura, requerendo pagamento de 15:600\$ de fornecimento de animaes feito ás forças logaes no Rio Grande do Sul.—Indeferido, ficando livre ao peticionario recorrer ao Poder Judiciario, perante quem o seu direito poderá ser mais amplo e convenientemente discutido, de accordo com o parecer do Sr. Dr. procurador geral da Republica.

Schneider & Comp., propondo apresentar, no prazo de tres mezes, um sistema de artilharia completo para ser estudado pela commissão nomeada para esse fim.—Complete o soldo.

Eluardo Sussex Radcliffe, pedindo pagamento de vencimentos como veterinario que foi do 2º regimento de artilharia.—Mantenho o despacho anterior.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 19 de dezembro de 1902

Ao Ministerio da Fazenda foi solicitado o seguinte pagamento de frs. 21.226,71 ou 17:066\$274, ao cambio de 894 réis por franco, a Behrendt Schmidt & Comp., de oleo para canos e estopa branca estrangeira fornecidos á Estrada de Ferro Central do Brazil em junho ultimo (aviso n. 3.249).

Directoria Geral da Industria

Expediente de 13 de dezembro de 1902

Remetteram-se ao 1º Secretario da Camara dos Deputados, nos proprios originaes, os documentos, petições e informações relativas aos pedidos de indemnização e de occorrido para liquidação amigavel da sentença de primeira instancia, apresentados a este Ministerio pela Companhia Estrada de Ferro do Cabo Frio.

Dia 16

Enviou-se ao governador do Estado de Santa Catharina, conforme requisitou, uma

cópia do termo lavrado em 17 de dezembro do anno findo, rescindindo amigavelmente o contracto celebrado com a Companhia Metropolitana para a fundação de nucleos colonares naquella Estação.

Dia 17

Enviou-se, por circular, a cada um dos Ministerios da Justiça, Fazenda, Guerra, Marinha e Relações Exteriores, afim de que seja revista e devolvida, uma relação dos funcionarios que podem fazer uso official das linhas telegraphicas do Estado.

Dia 20

Solicitou-se á Directoria Geral dos Correios que informe si o cargo de 2º official dos Correios de Santa Catharina, no qual foi reintegrado o cidadão Pedro Alexandrino Duarte Silva, esteve preenchido durante a ausencia do referido funcionario.

Requerimentos despachados

Dia 19 de dezembro de 1902

D. Anna Souto Lima, viúva de Gallino dos Santos Lima, propondo vender por 12:000\$ um predio de seus nove filhos menores, sito á rua da Conceição, na capital do Estado do Rio Grande do Norte, para nelle funcionar a administração postal respectiva. — Não convem por ora a aquisição do predio.

Dia 20

Companhia Lloyd Brasileiro, pedindo o pagamento de contas de passagens. — Compareça no 2ª secção desta directoria geral para providenciar sobre o desdobramento de taes contas.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Francisco Gomes de Oliveira, pedindo permissão para vender sellos. — Aguarde o proxi no exercicio e volte, querendo.

Ernesto Piuto de Magalhães, pedindo o logar de estafeta; Severiano de Souza Barbosa, idem; Francisco Xavier Bittencourt, pedindo o logar de carimbador; Marcellino de Sá Pereira, idem. — Aguardem vaga.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 20 DE DEZEMBRO DE 1902

Presidencia do Sr. Ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. Piza e Almeida, Pindaliba de Mattos, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, João Barbalho, Manoel Murтинho, André Cavalcanti, Alberto Torres e Epitacio Pessoa.

Doixaram de comparecer os Srs. ministros Meceo Soares e Ribeiro de Almeida, em gozo de licença; Americo Lobo e João Pedro.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.964—Capital Federal—Relator o Sr. Piza e Almeida; pacientes, Braz Leal de

Araujo e outro.—Não se tomou conhecimento da petição por ser originaria e não se tratar de alguma das excepções legais, unanimemente.

N. 1.967—Minas Geraes—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; paciente, Candido Augusto de Araujo.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.965—Pernambuco—Relator, o Sr. Pindaliba de Mattos; paciente, Avelino Ferreira Amorim.—Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. João Barbalho.

N. 1.966—Capital Federal—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; paciente, Ernesto Rostembourg.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Recurso crime

N. 128—Capital Federal—Relator, o Sr. André Cavalcanti; recorrente, a Justiça Federal; recorridos, coronel Alcides Augusto Pereira e outro.—Deu-se provimento ao recurso, sendo os recorridos pronunciados como incurso no art. 241, com referencia ao art. 13 do Codigo Penal, unanimemente.

Appellações crimes

N. 160—Capital Federal—Relator, o Sr. Pindaliba de Mattos; revisores, os Srs. Bernardino Ferreira e Herminio do Espirito Santo; appellante, o procurador da Republica; appellado, Julio Villela Vianna.—Julgou-se procedente a appellação, mandando submeter o appellação a novo julgamento, unanimemente.

Impedido o Sr. Lucio de Mendonça.

N. 150—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. Alberto Torres; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Pindaliba de Mattos; appellantes, André Borrelli e outros; appellada, a justiça.—Foi confirmada a sentença que impoz no gráo mélio a pena do crime por que foi o réo condemnado, votando o Sr. Pindaliba de Mattos pela imposição da pena no gráo maximo.

Não votou o Sr. Lucio de Mendonça.

Appellações civis

N. 746—Capital Federal—Relator, o Sr. Manoel Murтинho; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Alberto Torres; appellante, a União Federal; appellado, alferes Ernesto Pinto Machado.—Não vencendo a preliminar de prescripção do direito do autor e da acção especial intentada, contra os votos dos Srs. Herminio do Espirito Santo e Pindaliba de Mattos, foi confirmada a sentença, contra os votos dos Srs. Manoel Murтинho, Pindaliba de Mattos e João Barbalho, que a reformavam, para julgar o autor carecedor de acção.

N. 747—Capital Federal—Relator, o Sr. Alberto Torres; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Pindaliba de Mattos; appellante, a União Federal; appellado, Luiz da Costa Azevedo.—A mesma decisão da de n. 746.

N. 779—Alagoas—Relator, o Sr. Alberto Torres; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Pindaliba de Mattos; appellante a Fazenda Nacional; appellados, a Companhia Centro Commercial e outro.—Não vencendo as preliminares de nullidade do processo: 1ª, por accumulacão de diversos autores na mesma acção, contra os votos dos Srs. Pindaliba de Mattos, Lucio de Mendonça e Herminio do Espirito Santo; 2ª, de prescripção da acção intentada, contra os votos dos Srs. Pindaliba de Mattos e Herminio do Espirito Santo.—Foi confirmada a sentença, contra os votos dos Srs. Pindaliba de Mattos, Herminio do Espirito Santo e André Cavalcanti, que a reformavam para julgar improcedente a acção.

N. 778—Santa Catharina—Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Alberto Torres e Piza e Almeida; appellante, a Fazenda Nacional; appellados Carl Hoepecke

& Comp.—Foi confirmada a sentença, contra os votos dos Srs. André Cavalcanti, Herminio do Espirito Santo e Pindaliba de Mattos, que a reformavam para julgar os autores carecehores de acção.

Revisões crimes

N. 683—Capital Federal—Relator, o Sr. João Barbalho; revisores os Srs. Pindaliba de Mattos e Bernardino Ferreira; peticionario, João José de Araujo.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 721—Minas Geraes—Relator, o Sr. Piza e Almeida; revisores, os Srs. Pindaliba de Mattos e Bernardino Ferreira; peticionario, Pedro Sibino da Costa.—Foi confirmada a sentença unanimemente.

Impellido o Sr. Lucio de Mendonça.

DISTRIBUIÇÕES

Appellação crime

N. 163—Minas Geraes—1º appellante, Fernando Gobbe; 2º appellante, Manoel Alves; 3º appellante, Manoel Fernandes Sobreiro; appellada, a Justiça.—Ao Sr. Ministro Alberto Torres.

Appellação commercial

N. 853—S. Paulo—Appellante, Domingos Robelotto & Comp.; appellada, Compagnie Fermière de l'Établissement Termal de Vichy.—Ao Sr. Ministro Bernardino Ferreira.

Recurso extraordinario

N. 313—Amazonas—Recorrente, D. Florinda Maria da Conceição; recorrido, João Paulo de Macodo Bragança.—Ao Sr. Ministro João Barbalho.

PASSAGENS

• Appellação crime

N. 148—Ao Sr. Pindaliba de Mattos.

Appellação civil

N. 698—Ao Sr. Bernardino Ferreira.

Revisão crime

N. 607—Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

Homologação

N. 345—Ao Sr. Bernardino Ferreira.

COM DIA

Appellação crime

N. 165—Relator, o Sr. João Barbalho. Levantou-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.

O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

Procuradoria Geral da Republica

Procurador Geral o Sr. Ministro Dr. Epitacio Pessoa

PROCESSOS DESPACHADOS

Revisões crimes

N. 281 — Peticionario, Octavio Bosi.
N. 308 — Peticionario, Vicente Pereira da Silva.

N. 587 — Peticionario, Torquato José Alves.

N. 625 — Peticionario, Faliano Manoel dos Santos.

N. 651 — Peticionario, Camillo Lellis de Souza.

N. 665 — Peticionario, João Carneiro.

N. 686 — Peticionario, Leonidas de Souza Magalhães.

N. 732 — Peticionario, Joaquim Francisco dos Santos.

Embargos remettidos

N. 811 — Embargante, Jorge & Santos; embargados, D. Henriqueta de Castro Pereira e outro.

Recurso crime

N. 139 — Recorrente, a Justiça Federal; recorridos Joaquim Mathews Corrêa e outros.

Recurso extraordinário

N. 303 — Recorrente, Alexandre Ferreira Pinto; recorrido Fortunato Goulart.

NOTICIÁRIO

Tribunal de Contas — Sessão ordinária em 19 de dezembro de 1902. — Presidente interino, o Sr. director Rodolpho Padilha. — Representante do ministério publico, Dr. Thomaz Cockrane. — Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. director Dr. Viveiros de Castro e sub-director, J. M. da Silva Portilho, no exercicio interino dos cargos de director da 1ª e 3ª directorias, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministerio da Fazenda:

Officios ns. 59 e 60, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal, de 26 e 27 do novembro ultimo, remettendo copias dos termos de contracto effectuado pelo Governo Federal com as empresas *Italia Societa di Navigazione, Hamburg America Linie, Rob M. Sloman & Company, United States and Brasil Line e Hamburg Sudamerikanische Dampfschiffahrts Gesellschaft Sud Brasil Linie*, em virtude dos quaes ficam as mesmas empresas encarregadas da arrecadação do imposto de transporte em suas linhas de navegação. — O tribunal fez registrar os alludidos termos.

— Informações da 2ª sub-Directoria do Contabilidade do Thesouro Federal:

De 12 de novembro ultimo, referente á annullação do credito distribuido ao Thesouro Federal para despezas da verba — Pensionistas — da quantia de 1:920\$, para pagamento pela Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro, no Estado do Rio Grande do Sul, das pensões, do meio-soldo e montepio ás menores Olga e Dulce, filhas do fallecido capitão do exercito Cromancio de Brito Bastos;

De 5 do corrente, sobre a concessão do credito de 28:000\$ á Delegacia do Thesouro Federal, em Londres, para o pagamento de despeza com a impressão de 3.000 exemplares da Carta Descriptiva, de que são inventores e organisadores Julio Cesar Pinto Coelho e Albino Alves Filho.

O Tribunal ordenou que se faça a sobre-dita annullação e o registro da distribuição do credito de 23:000\$000.

Requerimento do amanuense da Directoria Geral de Estatística Manoel de Albuquerque Porto Carrero, pedindo reconsideração do despacho do tribunal, de 5 deste mez, que recusou registro ao pagamento, pela verba — Exercicios Findos —, da importancia de 481\$447, a que se referiu a informação prestada pela 2ª Sub-Directoria do Contabilidade do Thesouro Federal, de 29 de setembro proximo passado, e proveniente de gratificações correspondentes áquelle cargo, no periodo de 1 de janeiro de 1898, em que foi dispensado do respectivo exercicio, a 13 de julho do mesmo anno, data da portaria que o mandou addir á dita repartição. — O Tribunal resolveu manter, por seus fundamentos, o supra-citado despacho.

— Processos de concessão:

Do montepio civil:

A D. Josina de Oliveira Alves, viuva do machinista de 2ª class. da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel Alves Ferreira, na importancia annual de 1:000\$000;

Apostilla lançada no titulo da menor Alda, filha do finado guarda da Alfandega de Uruguayana, Francisco Luiz de Souza, para a percepção mensal de mais 15\$25, pela reversão da pensão de igual quantia, que era abonada a sua mãe, D. Antonia Motta de Souza, fallecida a 12 de junho de 1901.

De montepio do exercito:

A D. Marietta de Araujo e Souza, hoje Marietta de Araujo Almada, viuva do alferes José Ferreira de Souza, na importancia mensal de 60\$000;

De meio-soldo:

A D. Felicia Sebastiana de Menezes, filha do fallecido alferes do Corpo de Bombeiros Epiphany Borges de Menezes Doria, na importancia mensal de 21\$000.

O Tribunal, attendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões o devidamente feita a mencionada apostilla.

De monte-pio civil:

A D. Engracia Marcondes Ribeiro do Faria, viuva do Ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal, Dr. Joaquim Francisco de Faria, na importancia annual de 1:800\$, e a seu filho menor Edgard, em igual importancia;

A D. Firmina de Castro Vianna, viuva do escrevente do Hospital de Marinha desta Capital Luiz Rodrigues de Castro Vianna, na importancia annual de 400\$000.

De meio-soldo:

A D. Maria Rebello da Silva, filha do finado alferes do exercito, Antonio Rebello da Silva, na importancia mensal de 11\$520.

O Tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das referidas pensões, e mandou registrar a despeza, na forma dos pareceres.

De montepio civil:

A D. Quitéria Maria de Jesus, mãe do fallecido telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brazil, Carlos Plinio de Almeida, na importancia annual de 500\$. — O tribunal declarou legal a concessão, e deliberou solicitar que se rectifique não só o titulo, quanto á menção do anno em que falleceu o contribuinte, que foi em 1901 e não em 1902, como tambem a classificação feita da mesma despeza, no Thesouro Federal; exigindo-se, outrossim, que á pensionista seja descontada a prestação para o montepio, que deixou de pagar o contribuinte, relativa ao mez de fevereiro de aquelle anno.

Apostillas feitas nos titulos de D. Gabriella de Almeida Gonzaga e do menor Antonio, filhos do finado telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Pedro Christino de Almeida Gonzaga, para o abono annual de mais 316\$966 a cada um, pela reversão da pensão que deixa de perceber sua mãe, D. Ottilia Mertens de Almeida Gonzaga fallecida em 30 de março proximo passado. — O tribunal considerou legais as alludidas apostillas, e mandou officiar no sentido de mencionar-se no titulo do menor Antonio a data em que deve cessar o abono da respectiva pensão.

De meio soldo e montepio:

A D. Francisca dos Prazeres Cavendish, viuva do tenente Gustavo Galvão Cavendish, na importancia mensal de 70\$ em cada titulo. — O tribunal julgou legal a concessão e resolveu que se officie á Directoria do Con-

tabilidade do Thesouro Federal, para o fim de ser corrigida a classificação, alli feita, da mesma despeza.

De aposentadoria:

Ao 1º official e bibliothecario da Escola Naval, Antonio José da Costa Rodrigues, com o vencimento annual de 3:143\$444, correspondente a 29 annos, cinco mezes e nove dias de serviço publico. — O tribunal julgou illegal a concessão, por ter sido fixado o vencimento maior do que o devido, proporcional a 28 annos, cinco mezes e nove dias.

— Ministerio da Marinha — Avisos:

Ns. 1.639 e 1.637, de 6 e 8 do corrente, sobre a concessão dos creditos:

De 4:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para despezas da verba 25ª;

De 15:98\$500 á no Rio Grande do Sul, para as da mesma verba.

O tribunal autorizou o registro da distribuição de taes creditos.

N. 1.662, de 11, concernente ao pagamento, pela sub-consignação — Para passagens de officiaes, etc. —, da verba 26ª, da quantia de 211\$620, em que importa um saque, feito a favor do Banco Italiano del Uruguay, contra o Thesouro Federal, proveniente de despezas effectuadas pelo consulado brasileiro em Montevideo, com o transporte de sete volumes, remettidos pelo Ministerio ao Estabelecimento Naval de Itaquí. — O tribunal deixou de registrar aquella importancia, por comprehender-se nella despeza da sub-consignação destinada ao — pessoal, da referida verba, cujo credito achase distribuido á Contadoria da Marinha.

Ministerio da Guerra:

Aviso sem numero, de 4 deste mez, relativo á concessão á Repartição Geral dos Telegraphos do credito de 1:798\$600, para attender a reparos e concertos nas linhas telephonicas da Escola do Realengo, Arsenal e Intendencia da Guerra. — O Tribunal determinou que se registre a distribuição do credito.

— Relatos pelo Sr. sub-director J. M. da Silva Portilho, no exercicio interino do cargo de director da 1ª directoria:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 2.936, 3.013, 3.026, 3.064, 3.067 e 3.076, de 14, 23 e 29 de novembro ultimo, 5 e 6 do corrente, relativos á concessão de creditos:

De 3:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceará, 10:000\$ á no do Espirito Santo, 7:000\$ á em Florianopolis, por conta do que foi abortido pelo decreto n. 4.386, de 14 de abril deste anno, para despezas com a construcção de linhas telegraphicas;

De 25\$ á em Minas Geraes, para as da sub-consignação — Eventuaes —; de 2:2\$ á na Parahyba, para as da sub-consignação — Vencimentos e gratificações fixados aos agentes, ajudantes, e thesoureiros no territorio da Republica —; de 8:000\$ á thesouraria da administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, para as da sub-consignação destinada a — Despezas miudas e de prompto pagamento —, todas da verba 3ª, sob o titulo — Directoria Geral.

O Tribunal mandou registrar a distribuição dos creditos.

N. 3.092, de 8 deste mez, pedindo que do credito de 52:800\$, distribuido á Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, para o pagamento de 24 praticantes, seja transferido para a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes, a quantia de 179\$988, afim de attender as dos vencimentos que competem as praticante da Directoria Geral dos Correios, Ernesto Paulo da Silva Santos, em commissão na sub-administração da Uberaba. — O tribunal resolveu que se requirite esclarecimentos sobre a necessidade annullação.

N. 3.108, do 9, sobre o pagamento, pelo sub-consignação—instalação e custeio da seis succursaes—da verba 3^a, sobre o título «Directoria Geral», de uma conta da Ferreira & Faria, na importância de 723\$, proveniente de fornecimento feito em setembro deste anno á Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio Janeiro. —O tribunal recusou registro á despoza, por achar-se indevidamente classificada na ordem de pagamento.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Avisos :

Ns. 2.704 e 2.720, do 2 e 4 do corrente, relativos á concessão dos creditos :

De 460\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Espirito Santo, para despesas da sub-consignação—transporte de presos e sustento dos que forem pobres—da verba 11^a.

De 185\$88, ou ls. 0-18-6, ao cambio de 11 55/64 á Delegacia do mesmo Thesouro, em Londres, para occorrer ao pagamento de despesas extraordinarias e eventuaes, etc., da verba 28^a.

O Tribunal fez registrar a distribuição dos ditos creditos.

N. 2.786, de 11, declarando que da importância de 417:684\$116, proveniente de impostos de industrias e profissões e de transmissão de propriedade, arrecadados pela Recobedoria da Capital Federal nos mezes de setembro e outubro ultimos, deve ser distribuída á verba 12^a—Justiça do Districto Federal—á quantia de 22:000\$, á verba 14^a Policiado Districto Federal—á de 320:680\$116, e á 38^a—Corpo de bombeiros—á de 75:000\$.

—O Tribunal mandou registrar com receita especializada a mencionada importância, para, á conta da mesma, se effectuarem despesas das alludidas verbas, de accordo com a tabella enviada pelo Ministerio e a demonstração organizada na 1^a Sub-directoria, e como distribuição ao Thesouro Federal á quantia de 41:634\$116, á Contadoria da Brigada Policial á de 301:000\$ e á do Corpo de Bombeiros á de 75:000\$000.

N. 2.803, de 15, enviando cópia dos decretos ns. 4.699 e 4.700, da mesma data, que abrem os creditos, no total de 707:950\$, supplementares ás verbas—Subsidio dos Senadores—Subsidio dos Deputados—Secretaria do Senado—e—Secretaria da Camara dos Deputados—para occorrer ao pagamento do subsidio dos Senadores e Deputados, e das despesas com a prorogação da actual sessão do Congresso até 30 deste mez.—O Tribunal mandou dar registro aos alludidos creditos e á distribuição dos de 141:750\$ e 477:000\$ ao Thesouro Federal e das quantias de 20:700\$ á Mesa do Senado Federal e a de 38:000\$ á da Camara dos Deputados.

—Ministerio das Relações Exteriores :

Avisos ns. 287 e 320, de 16 de outubro e 26 de novembro ultimos, solicitando que, por conta da 4^a rubrica, seja posto na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, á disposição do general de brigada reformado, Dionysio Evangelista de Castro Cerqueira, primeiro commissario da commissão de limites com a Republica Argentina, o credito da quantia de 30:000\$, afim de occorrer á despeza com o material da referida commissão; bem assim, que sejam effectuados pelo Alfandega de Uruguayana os pagamentos áquella commissão.—O tribunal mandou registrar a quantia de que se trata como distribuída á mencionada Alfandega.

—Relatados pelo mesmo Sr. sub-director em exercicio interino do director da 3^a directoria :

Processos de tomadas de contas :

Dos cirurgiões da Armada:

De 3^a classe, Dr. Luiz da França Marques do Faria, no periodo de 7 de fevereiro a 31

de março deste anno, em que serviu a bordo da caça-torpedeira *Gustavo Sampaio*;

De 4^a classe, Dr. Aurelio Veira, de 15 de fevereiro de 1899 a 29 de abril do corrente anno, na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Alagoas e Dr. Albino Moreira da Costa Lima Junior, de 25 do dezembro de 1900 a 9 de novembro de 1901, no couraçado *Florian*.

—Do commissario de 3^a classe, José Elisen Cesinio de Almeida, de 1^o de janeiro de 1900 a 31 de igual mez de 1901, no couraçado *Aquidaban*.

O tribunal julgou quites os ditos responsáveis e fez neste sentido lavrar os necessarios accordãos.

Dos commissarios:

De 1^a classe, João José Ferreira Duarte, de 21 de novembro de 1894 a 17 de janeiro de 1895, quando encarregado do material existente na ilha das Enchadas;

De 2^a classe, D. José de Tavora Noronha Almada Vasconcellos Freire de Andrade, nos periodos de 1 de janeiro de 1890 a 29 de junho de 1891 em que serviu na galota *Quinse de Novembro*, e de 1 de fevereiro de 1890 a 30 de junho de 1891, em commissão no Socorro Naval;

De 3^a classe, Miguel Fortunato de Mello, de 4 de novembro de 1890 a 10 de outubro de 1891, na canhoneira *Braconnot*, de 21 desse mez e anno a 7 de maio de 1892, na canhoneira *Cabedello*, de 24 de outubro de 1892 a 5 de setembro de 1893, no cruzador *Tiradentes*, e de 25 de setembro de 1894 a 22 de agosto de 1895, na Escola de Aprendizes Marinheiros do Pará.

De 4^a classe:

João Leopoldo Gondim, de 11 de abril de 1893 a 23 de julho de 1894, na Escola de Aprendizes Marinheiros de Santa Caharina; José Theodoro Guimarães, de 3 de agosto de 1892 a 2 de janeiro de 1893, na canhoneira *Iniciadora*;

Do cirurgião de 4^a classe da armada Dr. Manoel Affonso da Silva, de 17 de junho de 1893 a 25 de julho de 1894, em que esteve servido na flotilha do Amazonas.

O tribunal fixou em 2\$188 o alcance, encontrado nas contas do primeiro dos alludidos commissarios, em 96\$400 e 323\$332 os do segundo, em 646\$582, 34\$830, 388\$341 e 60\$950, os do terceiro, em 4:517\$247 o do quarto, em 53\$951 o do quinto e em 18\$544 o do cirurgião; bem assim condemnou os herdeiros de taes responsáveis ao recolhimento dessas quantias, no prazo de 30 dias, lavrando-se, desta forma, os competentes accordãos.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos, apresentados na sessão ordinaria de 12 do corrente, relativos ás contas dos commissarios da Armada, Francisco Augusto de Lima Franco, José Elyseu Cesinio de Almeida, Santiago Rivaldo (2 processos), Paulo Francisco de Oliveira Barroso (2 processos), Felisberto Domingues Lopes Junior, Alberto Greenhalgh Barreto (2 processos), Augusto Octavio de Freitas Castro, Manuel Marques de Faria (2 processos), Octavio Brasileiro Cadaval, do fiel de 2^a classe da Armada Lindoso Marinho Guimarães, do ex-agente do correio de Monjolinho, Estado de S. Paulo, Godofredo de Faria, e do ex-administrador das capatazias da Alfandega de Macahé, Levindo Gonçalves de Jesus, julgando quites os supraditos responsáveis, e autorizando o levantamento das fianças prestadas pelos dous ultimos.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsáveis abaixo indicados, por conta de adeantamentos que receberam :

De 100\$, pelo porteiro da casa da Moeda com despesas miudas em novembro ultimo;

De 256\$, pelo da Alfandega desta capital com identicas despesas no dito moz.

— Ordem do pagamento, sobre a qual proferiu despacho de registro, em 20 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Aviso n. 2.735, de 9 de dezembro, pagamento de 321\$440 á Companhia Rio de Janeiro City Improvements de trabalhos feitos na Casa de Detenção, em outubro ultimo.

Escola Polytechnica — O resultado dos exames do dia 29 foi o seguinte: Curso fundamental — Mecanica racional (regulamento de 1901). Um retirou-se.

Regulamento de 1874 — Approvados simplesmente, Arthur Philadelpho Silveira Castro e Eduino João Barbalho Uchôa Cavalcanti.

Mecanica applicada — Approvados, com distincção, Octavio Augusto de Souza; plenamente, Oscar Caminha. Um retirou-se.

Exercicios praticos de topographia — Approvado plenamente, Mario Castilhos do Espirito Santo.

Curso de engenharia civil — Estradas (regulamento de 1901) — Approvado simplesmente, Manoel Luiz Osorio.

Regulamento de 1874 — Approvados simplesmente, Frederico José dos Santos Machado e Vasco de Souza.

Aula do 1^o anno — Approvados, com distincção, João Baptista de Moraes Rego; plenamente, Paulo da Costa Azevedo, Affonso Leite Guimarães, Humberto Saboia de Albuquerque, Eivaldo Nina e Gustavo Lyra da Silva.

Hydraulica — Approvados, plenamente, Domingos de Souza Leite, Militão José de Castro e Ildefonso Alves Pereira; simplesmente, Pedro Dutra de Carvalho Filho.

Curso de engenharia industrial — Hydraulica — Approvado com distincção, Victor Villiot Martins.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Colonia*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Garcia*, para Angra dos Reis, Paraty Ubatuba, Caraguatatuba, Villa Bella, S. Se. basção e Santos, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4.

Pelo *Orione*, para Genova, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Minas*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Amanhã :

Pelo *Thames*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem á Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 19 de dezembro de 1902 (sexta-feira).

ESTACÃO	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima à sombra	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração de brilho solar
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de S. Antonio	3 a...	755.66	25.5	21.10	87.5	N 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 a...	756.26	25.1	21.71	92.0	N 2	encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	9 a...	757.14	29.0	22.08	74.3	N 2	Muito bom	Nevoeiro tenue	5	—	—	—	—	—	—
	1/2 d..	756.88	30.8	23.70	71.8	SE 4	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	1	—	—	—	3.1	—	—
	3 p...	755.87	30.0	21.67	68.6	SSE 4	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	1	—	—	—	—	—	—
	6 p...	755.87	30.9	20.10	60.1	SSE 4	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	2	—	—	—	—	—	—
9 p...	756.21	29.0	21.41	70.4	SE 2	Muito bom	—	—	—	—	—	—	—	—	
1/2 n..	756.14	28.8	20.72	73.7	SW 2	—	—	—	0	31.2	31.4	21.8	—	—	11.14

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 20' 15" NW

INCLINAÇÃO = - 13° 33' (extremo norte para cima)

FORÇA HORIZONTAL = 0,2180 (unidades do systema C.G.S.)

Observações meteorologicas simultaneas

ao meio-dia médio de Greenwich ou 9h 07m a. t. m. da Capital

Dia 20 de dezembro de 1902

ESTACÕES	Barometro a 0° c.	Temperatura à sombra	Tensão do vapor d'agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	VENTO		ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Evaporação à sombra hontem
								Direção	Força					
	m/m	0	m/m	%						0	0	0	m/m	
Belém.....	—	25.5	20.30	83.5	Limpo	Muito bom	—	SE	Muito fraco	Variavel	32.0	21.5	26.75	2.0
S. Luiz.....	—	—	—	—	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	NNE	Fraco	Bom	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue	SE	Regular	Bom	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	760.60	23.2	19.02	66.8	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	E	Regular	Bom	30.2	21.8	27.50	—
Recife.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	E	Fraco	Bom	—	—	—	—
Macoio.....	763.30	25.3	20.12	81.2	Nublado	Incerto	Nevoeiro	SE	Fraco	Incerto	27.8	24.0	25.90	—
Aracajú.....	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	NE	Fraco	Bom	—	—	—	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Claro	—	NNE	Aragem	Claro	—	—	—	—
Victoria.....	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue	NW	Aragem	Muito bom	31.4	24.8	28.10	3.1
Capital.....	756.42	29.6	22.75	74.0	Quasi limpo	Bom	—	SW	Bafagem	Bom	—	—	—	—
Santos.....	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	—	NW	Fraco	Bom	—	—	—	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Bom	—	SW	Bafagem	Incerto	30.1	17.9	24.00	—
Curityba.....	687.70	24.2	16.71	74.5	Meio nublado	Bom	—	SW	Bafagem	Variavel	30.0	23.8	26.40	—
Florianopolis.....	760.00	26.3	22.18	87.0	Nublado	Bom	—	SSW	Bafagem	Muito variavel	27.0	22.4	24.70	—
Rio Grande.....	760.40	23.8	20.78	95.0	Quasi limpo	Encoberto	Nevoeiro baixo	ENE	?	Encoberto	—	—	—	—
Itaquí.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	S	Bafagem	Muito variavel	25.7	22.9	24.30	—
Cuyabá.....	747.20	25.3	21.38	89.0	Quasi limpo	Incerto	—	—	—	—	—	—	—	—

Em Aracajú cahiram aguaceiros no correr do dia de hontem e hoje pela manhã.
 Em S. Salvador cahiu um aguaceiro hoje pela manhã.
 Em Paranaguá tropejou no quadrante SW e choveu na noite de hontem.
 Em Florianopolis na noite de hontem relampejou, trovejou e choveu, observando-se hoje pela manhã um nevoeiro.
 No Rio Grande do Sul hoje pela manhã havia nevoeiro denso.

Santa Casa da Misericordia
 — O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 12 de dezembro de 1902, o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.015	732	1.747
Entraram.....	38	26	64
Sahiram.....	17	17	34
Faloceram.....	14	4	18
Existem.....	1.022	737	1.759

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 757 consultantes, para os quaes se aviaram 888 receitas.

Fizoram-se 41 extracções de dentes.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.348

Em lugar de —rua do Carmo n. 40— deve ler-se: rua do Carmo n. 14.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 19 de dezembro de 1902.....	4.461:125\$765
Idem do dia 20:	
Em papel.....	229:711\$983
Em ouro.....	68:798\$833
	296:510\$816
	4.757:636\$081
Em igual periodo de 1901...	3.768:929\$501

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 20 de dezembro de 1902.....	9:219\$848
De 1 a 20.....	205:469\$872
Em igual periodo do anno passado.....	399:611\$659

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 20 de dezembro de 1902

Interior.....	13:815\$592
Consumo:	
Fumo.....	4:372\$500
Bebidas.....	5:010\$500
Phosphoros....	30:000\$000
Calçado.....	980\$000
Perfumarias...	92\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	70\$000

Vinagro	223\$800	
Conservas.....	550\$000	
Cabos.....	1:302\$400	
Tecidos.....	370\$500	
Registro.....	90\$000	45:606\$200
Extraordinaria.....		17:950\$064
Depositos.....		79\$500
Renda com applicação especial.....		6:553\$247
		84:094\$603
Renda de 1 a 19 do corrente..	1.062:872\$359	
Total.....	1.146:966\$062	
Em igual periodo de 1901...	1.070:745\$333	
Diferença para mais.....		76:221\$124

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que segunda-feira, 22 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

Chimica inorganica (Regulamento de 1901)

Eurico Macedo.

Mario Castilhos do Espirito Santo.

(Regulamento de 1874)

Arthur Philadelpho da Silveira Castro.

Carlos Dias Brandão.

(Regulamento de 1901)

Alfredo de Araujo Gonçalves (2ª chamada)

Mineralogia e geologia

Joaquim Silverio de Castro Barbosa Junior.

Aula do 3º anno do curso fundamental

Manoel Amoroso Costa.

Manoel Victor da Fonseca Galvão.

Eduardo Fortunato Hasselmann.

Antero Freitas do Amaral.

Miguel Carmo de Oliveira Mello.

Oscar Caminha.

Manoel Bastos Tigre.

Octavio Augusto de Souza.

Gervasio de Sá.

Hydraulic

(Regulamento de 1901)

Manfredo de Lamare.

Arnando de Lamare.

João de Mattos Travassos Filho.

Frederico João Barbalho Uchôa Cavalcanti.

Turma suplementar

Armindo Athayde Rangel.

Manoel Octavio Carneiro.

Caio Guimarães.

Benjamin Telles da Rocha Faria.

Desenho do 1º anno do curso de engenharia civil

(Regulamento de 1901)

Manoel Luiz Osorio.

Desenho do 2º anno do curso de engenharia civil

(Regulamento de 1874)

Frederico José dos Santos Malhado.

Portos de mar

Angelo Punnaro Baratta.

Manoel Pires de Carvalho e Albuquerque.

Samuel dos Santos Pontual Junior.

Antonio Crespo de Castro.

Turma suplementar
 Manoel Ribeiro de Almeida.
 Carlos Carneiro Leão de Vasconcellos.
 Arnaldo Vieira.
 João do Rego Coelho.
 Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de dezembro de 1902. — Souza Ferreira, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

Effectuam-se amanhã, 22 do corrente, ás 10 horas da manhã, as provas escriptas das seguintes disciplinas do curso deste externato: desenho do 1º anno; portuguez do 3º; francez do 4º; physica e chimica do 5º e 6º annos.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 20 de dezembro de 1902. — O secretario, Paulo Tavares.

Instituto Nacional de Musica

EXAME FINAL E DE PROMOÇÃO

De ordem do Sr. director, foço publico que, no dia 23 do corrente, ás 9 horas, serão chamados a exame final de harmonia e de promoção de contraponto e fuga os alumnos constantes da lista afixada na portaria deste Instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 20 de dezembro de 1902. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Instituto Benjamin Constant

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director, foço publico que, até o dia 22 do corrente mez, serão recebidas nesta secretaria, propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre vindouro, do seguinte:

Em grossa: botões de osso e de madreperola para vestidos, camisas, coroulas, etc.;

Em duzia: lenços, meias, colechas brancas, toalhas de rosto, camisas com punhos e collarinhos, linha, pontes de alisar e finos, escovas para dentes, oleo de babosa, etc.;

Em peças: morim, algodão e cadarço;

Em metro: chita para colechas e para vestidos, fustão, cretonne, flanela, brim marinha e guerra, oxford, etc.;

Em torno: fardamento de panno preto;

Em unidade: camisas e bonets com galão amarello e as iniciaes I. B. C.

As propostas devem ser apresentadas em duplicata, sendo uma sellada, escriptas com tinta preta, sem rasuras, datadas e assignadas, tendo os preços por extenso e em algarismo, as quaes serão acompanhadas das respectivas amostras e do recibo do imposto de profissão.

A abertura das propostas será feita na hora, dia e lugar acima indicados, devendo os senhores proponentes acharom-se presentes ou representados por pessoas devidamente autorizadas.

Não serão apuradas as propostas que não estiverem de accorio com este edital.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 11 de dezembro de 1902. — O escripturario-archivista, Trajano Adolpho Lopes.

Instituto Nacional de Surdos Mudos

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. Director foço publico que até o dia 26 de Dezembro, ás 3 horas da tarde, recebem-se nesta secretaria, propostas para o fornecimento dos artigos abaixo especificados, durante o 1º semestre do anno vindouro.

1º Grupo

- 48 Aventaes de brim azul americano.
- 80 Blusas de brim pardo.
- 80 Calças de brim azul americano.
- 80 Calças de brim pardo.
- 80 Blusas de brim azul americano.
- 80 Camisas de chita ou cretone.
- 80 Ditas de moor m branco.
- 72 Pares de meias brancas.
- 48 Colchas brancas d'algodão.
- 48 Cobertores de lã, encarnados.
- 72 Lençoes de chita, ombainhados.
- 80 Fronhas d'algodão branco.
- 80 Lençoes d'algodão (cama).
- 36 Toalhas de linho para rosto.
- 80 Lençoes d'algodão para banho.
- 36 Toalhas grandes (de mesa).
- 48 Pannos d'algodão para copa.

2º Grupo

Lavagem e engomado (à mão) da roupa dos alumnos, de cama, enfermária e da côpa, por peça.

Os proponentes depositarão no Thesouro Federal a quantia de 100\$000 para garantia de suas propostas, as quaes, acompanhadas das respectivas amostras, serão dirigidas em carta fechada e em duplicata (sendo uma sellada) ao Sr. Dr. Director.

De cada fornecimento será lavrado na secretaria do Instituto um só contracto, obrigando-se então o contractante ao deposito da quantia que for arbitrada para garantia do respectivo contracto.

As propostas serão abertas perante os interessados na secretaria deste Instituto, no dia 26 de Dezembro, ás 3 horas da tarde.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos Mudos, 18 de Dezembro de 1902.—O Escrip-turario, *Gil Vicente de Souza*.

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional

ORDEM DO DIA N. 122

Publico, de ordem do Sr. general commandante superior, as seguintes disposições e occorrencias para conhecimento da guarda nacional desta Capital e devidos effectos.

Promoções

Por decreto de 1 do corrente mez, foram promovidos:

1º regimento de cavallaria
1º esquadrão—A capitão, o tenente Alfredo Gaudencio Maia Côrtes.

1º batalhão de artilharia de posição
Estado-maior — A major-fiscal, o capitão Eugenio da Silveira Alves da Silva.

6º batalhão de infantaria
Estado-maior—A tenente-coronel commandante, o major João Fonseca Ribeiro Bastos.

14º batalhão de infantaria
Estado-maior — A major-fiscal, o capitão Joaquim de Cerqueira Lima.

Nomeações

Por decretos de 1 do corrente, foram nomeados:

1º regimento de cavallaria
1º esquadrão—Alferes Benjamin Marinho.
8º batalhão de infantaria

1ª companhia—Alferes, Sebastião Maria de Moura.

Transferencia

Por decretos de 1 do corrente, foram transferidos o tenente-coronel engenheiro civil Autencio Carlos de Arruda Boltrão, aggregado ao estado-maior da brigada de cavallaria, para o estado-maior deste commando superior e o tenente do 4º esquadrão do 1º regimento de cavallaria Miguel Scuto Mariath para o 4º esquadrão do 2º regimento da mesma arma, conforme requereram.

Licença

Por acto do general commandante superior, datado de 1 do corrente e devidamente averbado na Recebedoria desta Capital, foram concedidos quatro mezes de licença ao capitão ajudante 15º batalhão de infantaria Manoel Nogueira de Oliveira Junior, para tratar de negocios do seu interesse.

Mudança para fóra do Districto Federal

Por aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, datado de 20 de novembro ultimo, sob n. 1.611, foi o Sr. general commandante superior autorizado a conceder guia de mudança, conforme requereu, para a comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, ao capitão da 2ª companhia do 2º batalhão da reserva da guarda nacional desta Capital Ulpiano Fuentes e Carquija.

Commando do corpo

De conformidade com a determinação do commando superior, datado de 20 de novembro ultimo, em 21 do dito mez assumiu o commando interino do 6º batalhão de infantaria o então major João Fonseca Ribeiro Bastos, por ter o respectivo commandante tenente-coronel Severiano Pereira de Mello obtido guia de mudança para a capital do Estado da Bahia.

Por esta occasião manda o Sr. general commandante superior louvar o mesmo tenente-coronel Severiano Pereira de Mello, pelos relevantes serviços prestados no referido corpo, em cujo commando deu sempre provas de honestidade, zelo e dedicação pelo serviço publico.

Apresentação

Apresentou-se a este quartel-general no dia 25 de novembro ultimo, o tenente-coronel commandante do 247º batalhão de infantaria da guarda nacional da Comarca de S. Paulo de Muryahé, no Estado de Minas Geraes José Matheus Ferreira, por ter obtido guia de mudança para esta Capital.

Commando Superior da Guarda Nacional, 20 de dezembro de 1902.—*Sebastião Bandeira*, coronel chefe do estado-maior, interino.

ORDEM DO DIA N. 123

Publico, de ordem do Sr. general commandante superior, as seguintes disposições e occorrencias para conhecimento da guarda nacional desta Capital e devidos effectos:

Nomeação

Por decreto do 8 do corrente, foi nomeado:

2º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, o capitão honorario do exercito Carlos Joaquim Barbosa.

Transferencias

Por decreto do 8 do corrente, foram transferidos:

O tenente-coronel Irineu Barreto Pinto, do commando do 8º batalhão de infantaria, para a do 1º regimento de artilharia de campanha;

O tenente-coronel Antonio Firmo de Moura, do commando do 2º regimento de cavallaria, para a do 8º batalhão de infantaria;

O capitão João Francisco Machado, da 1ª companhia do 11º batalhão de infantaria, conforme requerem, para o estado maior da 3ª brigada de infantaria, ao qual ficará aggregado.

Aggregação

Por decreto de 8 do corrente mez, foi mandado aggregar, conforme requereu, o tenente-coronel commandante do 13º batalhão da reserva da guarda nacional da comarca de Vianna, no Estado do Espirito Santo,

bacharel Vicente Saraiva de Carvalho Neiva ao 1º batalhão da reserva da guarda nacional desta Capital.

Mudança para fóra do Districto Federal

Pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores foi o Sr. general commandante superior autorizado a conceder guias de mudança, conforme requereram, aos seguintes officios:

Tenente da 1ª companhia do 3º batalhão de infantaria Benedicto Lavrador, para o Estado de S. Paulo (aviso n. 1.736, de 10 do corrente mez);

Tenente quartel-mestre do 16º batalhão de infantaria Rodolpho Marques de Oliveira, para a cidade de Plumhy, no Estado de Minas Geraes (aviso n. 1.734, de 10 do corrente mez);

Tenente secretario do 2º regimento de cavallaria José Lavrador de Mattos, para a comarca de Guandú, no Estado do Espirito Santo (aviso n. 1.734, de 10 do corrente mez);

Alferes do 15º e do 3º batalhões de infantaria José Castano Fiusa de Lima e Braz Martins Vianna, para a comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 1.735, de 10 do corrente mez);

Alferes do 15º batalhão de infantaria Adolpho Nogueira de Oliveira, para a comarca de Magé, no referido Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 1.735, de 10 do corrente mez).

Capital Federal, 5 de dezembro de 1902.—*Sebastião Bandeira*, coronel chefe do estado maior, interino.

Junta Commercial

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico, na conformidade do art. 29 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, que, durante a primeira quinzena do corrente mez, foram archivados os seguintes contractos, prorrogação, alterações e distractos de sociedades commerciaes.

Contractos

De Francisco Corrêa de Avila, Antonio Garcia Valladão, Francisco A. Lacerda e a commanditaria D. Dolores Joaquina dos Santos Avila, para a exploração de uma fabrica de sabão e outros productos nesta praça á rua Barcellos ns. 2 e 4, com o capital de 300:000\$, sendo 100:000\$ da commanditaria, sob a firma Corrêa de Avila & Comp.;

De Adelino Ferreira Baltar, Dr. Henrique Marques Lisboa e um commanditario, para o commercio de rendas nesta praça á rua Francisco Eugenio n. 123, com o capital de 210:000\$, sendo 170:000\$ do commanditario, sob a firma Baltar & Comp.;

De Stephen Matherson e Edwin Sheafe, para o commercio de café, nesta praça á rua Visconde de Inhauma n. 17, com o capital de £ 5.000, sob a firma Matherson & Comp.

De Joaquim da Rocha Araujo e José Alves de Brito, para exploração de uma confeitaria nesta praça, á rua S. Clemente ns. 24 e 26, com o capital de 60:000\$, sob a firma Rocha & Brito;

De José Teixeira Palhares, Emilio Grünh e Zenha, Ramos & Comp., para a exploração de aguas mineraes nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 51, com o capital de 50:000\$, sob a firma Palhares, Grünh & Comp.;

De Pedro Ribeiro do Nascimento e João Lopes Ribeiro, para o commercio de commissões de café nesta praça, á rua dos Ourives n. 171, com o capital de 40:000\$, sob a firma Pedro Ribeiro & Comp.;

De Manoel Duarte de Avellar e Casimiro Rosario de Avellar, para a exploração de

uma officina de marmores nesta praça, á travessa Dias da Costa n. 8 e rua dos Androdas n. 39, com o capital de 23:000\$, sob a firma de Avellar & Comp.

De Joaquim José Dias da Silva e Frutuoso Antonio Pinheiro, para a exploração de uma confeitaria e commercio de refinação de assucar, nesta praça, á rua Sete de Setembro ns. 7 e 9, com o capital de 20:000\$, sob a firma de Silva & Pinheiro.

De Joaquim Alves Borges e D. Rosa Alves Pereira, para a exploração de uma confeitaria nesta praça, á rua Visconde do Rio Branco n. 11, com o capital de 20:000\$, sob a firma Alves Borges & Comp.

De Antonio da Silva e João Rodrigues Lopes, para o commercio de calçado nesta praça, á rua Senhor dos Passos n. 41, como capital de 15:000\$, sob a firma A. da Silva & Lopes.

De Joaquim Bessada e Manoel Alves Teixeira, para a exploração de uma casa de pasto nesta praça, á rua da Prainha n. 12, com o capital de 10:300\$, sob a firma Bessada & Teixeira.

De Francisco Pior Câmbero e Manoel Gonçalves Correia Junior, para a exploração de um botequim nesta praça, á rua do Carmo n. 1 A, com o capital de 10:000\$, sob a firma Cambero & Correia.

De Manoel Fernandes Santoro Portella e Secundino Real, para o commercio de secos e molhados nesta praça, á rua do Sacramento n. 3, com o capital de 10:000\$, sob a firma M. Portella & Comp.

De Antonio Campos e Paulo Antonio Barbosa de Lima, para o tratamento e aluguel de animas, etc., nesta praça á rua Silva Jardim ns. 27 e 29, com o capital de 6:000\$, sob a firma A. Campos & Comp.;

De Francisco da Fonseca Sampaio e Antonio Paiva de Andrade, para o commercio de laticínios nesta praça, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 161, com o capital de 5:000\$, sob a firma Fonseca Sampaio & Comp.;

De Salvador Spinelli e Gennaro Russo, para o commercio de sorvetes e bebidas nesta praça, á rua do Lavradio n. 15, com o capital de 4:000\$, sob a firma de Salvador Spinelli & Comp.;

De Anacleto Ferreira de Assumpção e Gilberto Ferreira de Assumpção Junior, para o commercio de secos e molhados nesta praça, á rua de S. Christovão n. 96, com o capital de 1:200\$, sob a firma Ferreira & Irmãos;

De Antonio de Almeida e Ismael Duarte Pinto, para a exploração de uma officina de sapateiro nesta praça, á rua do Cattete n. 277, com o capital de 1:050\$, sob a firma Almeida & Pinto.

Prorogação de praso:

De Sotto Maior & Comp., por tempo indeterminado.

Alterações dos contractos:

De Maciel, Ferreira & Comp., em relação á clausula que determina a divisão dos lucros ou prejuizos entre os socios;

De Coutinho Jannes, Lixa & Comp., pelo fallecimento do socio de industria José Joaquim Antunes e admissão em seu lugar de Bernardino de Barros Araujo;

De Laemmert & Comp., pela retirada do socio solidario Carlos Mattfeldt e admissão de Hugo Ludwig Eugen Widmann nessa qualidade.

Distractos de:

Antonio Caldas & Irmãos; Aypes & Ferreira; Carvalhaes, Filho & Sampaio; Maia Nogueira & Comp.; Octaviano Souza & Comp.; Eddy Mascarenhas & Comp.; Pedro Ribeiro & Comp.; D. Carneiro & Comp.; Rabello & Pires; Schwarz & Comp.; Fonseca, Lima & Comp. e Oliveira & Silva.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de dezembro de 1902.— Está conforme. O official-maior, Honorio de Campos.

Tribunal de Contas

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEIS

Pelo presente edital são intimados os representantes legaes do fallecido commissario de 3ª classe da armada José Antonio Teixeira Amazonas, para, no prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, não só allegarem o que for a bem de seus direitos e produzirem documentos relativamente ao alcance de 240\$097, verificado nas contas daquelle responsavel, do periodo de 7 de abril a 20 de agosto de 1892, tempo em que serviu na canhoneira *Taquary*, como constituirem procurador na sede deste Tribunal ou declararem o domicilio para serem notificados das decisões por elle proferidas, sob pena de revelia, na fórma do art. 196 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 15 de dezembro de 1902.— O sub-director, José Maria da Silva Portilho.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector se faz publico que, tendo se extraviado duas apolices da divida publica, valor nominal de 200\$ cada uma, juros de 5%, e sob ns. 7.456 e 7.457, vão ser expelidos novos titulos si dentro de 15 dias não houver reclamação contraria.

Capital Federal, 10 de dezembro de 1902.— O 3º escripturario, Paulo Pyrrho.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 52

(1ª Mesa)

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta dos armazens abaixo, no dia 27 de dezembro de 1902, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 12

Lote n. 1

L: 1 caixa n. 2.256, contendo 11 garrafas com bitter ou bebida semelhante, pesando bruto 19 kilos; vinda de Bordéus no vapor francez *Brésil*, descarregada em 28 de janeiro de 1902.

Lote n. 2

JG: 1 caixa n. 5.732, contendo bolachas não especificadas, pesando bruto 41 kilos; farinha de amido ou semelhante, pesando bruto 16 kilos; banha de unto, pesando bruto 5 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Assuncion*, descarregada em 10 de março de 1902.

Lote n. 3

PHC: 3 caixas ns. 40/2, contendo uma lata vasia cada uma; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

AVC: 1 caixa n. 7.846, contendo cordão de seda, pesando bruto 108 kilos; varetas de barbatana para espartilho, pesando bruto 3 kilos; vinda de Bordéus no vapor francez *Chili*, descarregada em 26 de março de 1902.

Lote n. 5

3) (em um triangulo) — Maria: 1 caixa n. 14, contendo perfumarias, pesando bruto 141 kilos; sendo: 27 duzias de sabonetes, 20 duzias de vidros com oleo para cabello, 8 duzias de vidros com agua para cabello, 36 duzias de cosmeticos e 12 duzias de pacotes com pó de arroz; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

JH: 1 caixa n. 4, contendo aguas mineraes (Vichy), pesando bruto 84 kilos; vinda de Bordéus no vapor francez *Atlantique*, descarregada em 13 de fevereiro de 1902.

Lote n. 7

Idem: 1 caixa n. 1, contendo fractas seccas, pesando bruto 53 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

LC: 2 caixas ns. 1 e 2, contendo elixires, solução medicinal, pesando liquido 14.400 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 9

AH: 1 caixa n. 6.604, posando bruto 123 kilos, contendo: ovulos medicinaes (ovulos-Chaumel), pesando bruto com as latas 83 kilos e liquido 25 kilos, e impressos para tornar conhecidos productos de industria, pesando bruto 11 kilos; vinda do Havre no vapor francez *Colonia*, descarregada em 27 de janeiro de 1902.

Lote n. 10

AH: 1 caixa n. 102, contendo 47 kilos de cartazes destinados unicamente a servir de annuncios; vinda de Bordéus no vapor francez *Brésil*, descarregada em 8 de abril de 1902.

Lote n. 11

BO—TOT: 1 caixa n. 528, com 8 kilos de perfumarias; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

AM (em um triangulo): 1 caixa n. 368, contendo 200 kilos de enveloppes;

Idem: 1 dita n. 369, com 233 kilos de enveloppes, 23 kilos de papel; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregadas em 25 de abril de 1902.

Lote n. 13

GW: 1 caixa n. 1.151, contendo 8 kilos de impressos de uma só côr e 8 ditos liquido de productos chimicos (reveladores para photographia); da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

BI: 2 ammarrados n. 2, com madeiras em vigas, medindo tres metro cubicos e 50 centimetros; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 15

Dr. H. B. (em um triangulo): 1 caixa n. 73.134, contendo 12 latas com desinfetante, pesando bruto 14.400 grammas; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Dacia*, descarregada em 27 de fevereiro de 1902.

AVISO

No dia do leilão os objectos que tem de ser arrematados ou suas amostras estarão, á disposição dos Srs. pretendentes que os queizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se antes do leilão ao Sr. fiel do armazem respectivo.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escripturario da praça o signal de 20% em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente, por occasião do pagamento dos despachos de arrematação, entrará com 25% em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias e que puderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1902.— Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL

Pela inspectoría desta Alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta Repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Nile*, procedente de Southampton entrado em 9 de dezembro de 1902.—Manifesto n. 823.

Armazem n. 8—Werneck: 1 caixa n. 688, repregada e avariada.

JMM: 1 dita n. 2.062, idem idem.

Werneck: 3 ditas ns. 685, 690 e 688, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 669, 686 e 682, idem idem.

SAC: 1 dita n. 240, idem idem.

411: 1 dita n. 416, idem idem.

Despacho sobre agua — JCV.M: 3 ditas ns. 87, 101 e 124, idem idem.

Armazem n. 8—VFU: 1 dita n. 75, idem idem.

EP: 1 dita n. 5, idem idem.

Despacho sobre agua — JCV.M: 2 ditas numeros 97 e 99, idem idem.

CGE: 2 encapulos ns. 62 e 63, repregados.

CMDF: 1 caixa n. 1.200, repregada e avariada.

T—JMEC—O: 1 dita n. 410, idem idem.

GA: 1 dita n. 7.186, idem idem.

QMC: 1 dita n. 22, idem idem.

GA: 1 dita n. 7.178, idem idem.

GPC: 1 dita n. 635, idem idem.

Armazem n. 8—GAOC: 1 dita n. 533, idem idem.

IIR—HCH: 2 ditas ns. 1 e 5, idem idem.

FA: 1 dita n. 5.205, idem idem.

CKM: 2 ditas ns. 27 e 28, idem idem.

FA: 1 caixa n. 2.509, repregada e avariada.

JAOC: 1 dita n. 585, idem idem.

Despacho sobre agua — GEC: 1 barrica n. 494, idem idem.

Armazem da bagagem—S—B—I: 1 caixa n. 2, repregada.

Vapor italiano *Las Palmas*, procedente de Genova, entrado em 11 de dezembro de 1902.—Manifesto n. 828.

Armazem n. 6—SA: 3 caixas sem numeros, varias.

Idem: 1 dita n. 4, idem idem.

MGI: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

MEC: 2 ditas ns. 4 e 1, idem idem.

Idem: 2 ditas n. 3 e sem numero idem idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 2 e 5, idem idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem idem.

SA: 1 dita n. 1, idem idem.

Vapor inglez *Sallust*, procedente de Liverpool, entrado em 9 de dezembro de 1902.—Manifesto n. 822.

Armazem n. 16—BF: 1 caixa n. 11.900, repregada e avariada.

SC—C: 1 dita n. 497, idem idem.

LVC—E: 1 dita n. 1.510, idem idem.

H: 1 dita n. 8.880, idem idem.

LVC—E: 1 dita n. 1.511, idem idem.

M—G: 1 dita n. 7.098, idem idem.

H: 1 dita n. 8.875, idem idem.

Porta do Rosario—LVC—E: 5 latas, sem numero, varias.

Idem: 20 ditas idem, vasando.

Despacho sobre agua—C—A: 2 caixas ns. 27 e 40, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 21 e 30, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 13 e 19, idem idem.

Drogaria Berrini: 1 barrica n. 503, idem. Vapor francez *Corseca*, procedente de Havre, entrado em 13 de dezembro de 1902.—Manifesto n. 833.

Armazem das amostras — ABCPRJC: 1 caixa n. 3.521, repregada.

Armazem de bagagem — Mathismarthias: 1 mala sem numero, aberta.

Sem marca: 1 bahú sem numero, aberto.

Despacho sobre agua—CSC: 3 caixas ns. 884, 829 e 899, repregadas e avariadas.

GGAC: 1 dita n. 56, idem idem.

P: 1 dita n. 13.516, idem idem.

OSC: 1 dita n. 833, idem idem.

CAC: 3 ditas ns. ns. 26, 27 e 37, idem idem.

Sem marca ou CSC: 1 dita sem numero, idem idem.

CSC: 3 ditas ns. 807, 887 e 1.893, idem idem.

CAC: 3 ditas ns. 13, 48 e 49, idem idem.

AI: 3 ditas ns. 33, 9.197 e 9.211, idem idem.

TBO: 3 ditas ns. 1.639, 583 e 2.524, idem idem.

OSO: 3 ditas ns. 896, 864 e 847, idem idem.

CAC: 3 ditas ns. 31.54 e 2.241, idem idem.

OSC: 3 ditas ns. 826, 896 e 841, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 881, 843 e 816, idem idem.

Idem: 4 ditas ns. 866, 838 e 844, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 811, 839 e 855, idem idem.

C—C—A: 2 ditas ns. 4 e 17, idem idem.

Vapor allemão *Trisia*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de dezembro de 1902.—Manifesto n. 839.

Armazem das amostras—B: 1 caixa numero 1.014, repregada.

Ferreira Penna: 1 dita sem numero, idem.

Herman furbrenger: 1 pacote sem numero, roto.

Vapor inglez *Rossette*, procedente de Liverpool, entrado em 15 de dezembro de 1902.—Manifesto n. 842.

Armazem n. 1—Balfar & Comp.—Fabrica de Rendas: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor allemão, *Dresden*, procedente de Bremen, entrado em 15 de dezembro de 1902.—Manifesto n. 841.

Armazem das amostras—C.A.Lallemand: 1 caixa sem numero, repregada.

A.A.G: 1 dita sem numero, idem.

M. B. Fallor, ministro da Belgica: 1 dita sem numero, idem.

Hena Joh Burff: 1 dita sem numero, idem.

Vapor italiano *Centro-America*, procedente de Buenos-Ayres, entrado em 15 de dezembro de 1902.—Manifesto n. 836.

Armazem da bagagem—J.P: 1 encapado sem numero, aberto.

Vapor inglez *Severn*, procedente de Southampton, entrado em 15 de dezembro de 1902.—Manifesto n. 840.

Armazem da bagagem—Sem marca: 1 lata sem numero, aberta.

MF.C: 1 caixa sem numero, idem.

Trapiche Dias da Cruz — Moreno: 1 barril n. 9.454, vasando.

Idem: 1 dita n. 9.457, idem.

Vapor bolga *Hevelius*, procedente de New York, entrado em 15 de dezembro de 1902.—Manifesto n. 829.

Trapiche Dias da Cruz — HS.C: 1 barril n. 11, com falta.

Vapor allemão *Belgrano*, procedente de Hamburgo, entrado em 13 de dezembro de 1902.—Manifesto n. 830.

Trapiche Saude — MP.G: 1 caixa sem numero, com falta.

CD.S: 3 caixas sem numero, idem.

A.P: 10 ditas sem numero, idem.

FSC: 5 ditas sem numero, idem.

Euderego: 2 ditas sem numero, idem.

A. Saraiva Vaz — MSC: 4 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

—P—: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Armazem n. 9—14—: 1 dita n. 159, repregada e avariada.

—66—N: 1 dita n. 2.178, avariada.
DC:C: 1 dita n. 10.000, idem.
AB.C: 1 dita n. 1.867, repregada.
A.L: 1 dita n. 12.215, idem.
AR: 1 dita n. 1, idem.
BA: 1 sacco n. 1, rôto.
BLP: 1 barril n. 1, vasando.
CSC—K: 1 caixa n. 2.760, repregada.
C.G: 1 dita n. 195/2, idem.
Idem: 1 dita n. 195/1, idem.
CPJB: 1 barril n. 39.378, vasando.
FC.C—K: 1 caixa n. 10.741, repregada.
Idem: 2 caixas ns. 11.129 e 10.411, repregadas.

Idem: 1 caixa n. 11.098, repregada.
HBC—MM: 1 dita n. 27.498, idem.
Idem: 1 dita n. 31.370, idem.
Idem: 1 dita n. 31.269, idem.
LSC: 1 dita n. 12.175/13, idem.
LG5E—C: 1 dita n. 45, idem.
MM.C: 1 dita n. 8.030, idem.
SHch: 1 dita n. 27.976, idem.
Idem: 1 dita n. 27.977, idem.
SCC: 1 dita 841, idem.
P.D: 1 dita n. 9, idem.

Vapor inglez *Hevelius*, procedente de New York, entrado em 12 de dezembro de 1902.—Manifesto n. 829.

Armazem n. 4—JFB: 1 caixa n. 15, repregada.

JCX.CH: 1 dita n. 78, idem.

Idem: 1 dita n. 80, idem.

Idem: 1 dita n. 79, idem.

HARDRAND&G: 1 dita sem numero, idem.

Vapor allemão *Norderney*, procedente de Bremen, entrado em 2 de dezembro de 1902.—Manifesto n. 802.

Armazem n. 14—R.J: 2 ditas ns. 5.735 e 6.258, repregadas.

Armazem n. 14—LVC—R: 3 caixas ns. 676, 698 e 685, repregadas.

HGP: 2 ditas ns. 4.660 e 4.573, idem.

AAC: 2 ditas ns. 533 e 490, idem.

ASC: 1 dita n. 9.589, idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 3.563, idem.

JMC: 2 barricas ns. 5.126 e 5.137, idem.

LVC—F: 1 caixa n. 6, idem.

RJ: 1 dita n. 6.252, idem.

Idem: 1 dita n. 5.734, idem.

HFD: 2 ditas ns. 950 e 919, idem.

Idem: 2 ditas ns. 928 e 948, idem.

ARC—F.F: 1 dita n. 179, idem.

Vapor inglez *Neiberdg*, procedente de Leith, entrado em 15 de dezembro de 1902.—Manifesto n. 832.

Armazem n. 6 — Ship Store—Madin: 2 amarrados ns. 107 e 77, avariados.

Idem: 3 fardos ns. 71, 106 e 108, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 caixas ns. 74 e 78, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas sem numero e n. 70, idem, idem.

Idem: 1 sacco sem numero, avariado.

Idem: 1 encapado idem idem.

Idem: 2 barricas ns. 104 e 91, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 121, idem idem.

Idem: 7 ditas ns. 100/3—90—92/3, avariadas.

Idem: 10 latas sem numero, arrebetadas.

Idem: 10 ditas idem, vasando.

Idem: 3 ditas idem idem.

Vapor francez *Aquilaine*, procedente de Marselha, entrado em 16 de dezembro de 1902.—Manifesto n. 843.

Armazem de bagagem—RD: 1 caixa sem numero, aberta.

Sem marca: 1 caixa sem numero, aberta.

Vapor inglez *Orwell*, procedente de Rangoon, entrado em 23 de dezembro de 1902.—Manifesto n. 796.

Trapiche Reis—Stéel—: 43 saccos sem numero, com faltas.

Idem: 24 ditos idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1902.—Pelo inspector, M. F. Barros.

Contadoria da Marinha

Os negociantes Leandro Martins & Comp., Francisco Pinto de Oliveira, Rodrigo Vianna, José Ignacio Coelho & Comp., Arthur Leitão & Comp., e Azevedo Alves & Irmão são convidados a comparecer nesta Repartição, afim de assignarem os respectivos contractos para o fornecimento, durante o anno financeiro de 1903, dos artigos referentes aos grupos 7, tapeçaria; 9, couros e sapataria e 11, moveis; incorrendo na multa de 5% prevista pelo regulamento vigente, si o não fizerem dentro do prazo de tres dias, contados da data d'este.

Contadoria da Marinha, 19 de Dezembro de 1902.—O Contador, Antonio de Bazo Ribeiro e Souza Junior.

Quarto Districto Militar**ASSIGNATURA DE CONTRACTO**

De ordem do Sr. general commandante do districto convidou os Srs. Pereira Barbosa & Comp., Antunes & Irmão, Gonçalves Almeida Amarante & Comp., Bernardino Esteves de Almeida, Antonio Soares & Irmão, Rodrigues Lopes & Comp., José Carlos Martins, Leães Reis & Comp., Lebrão & Comp., Francisco Vieira Goulart, Rogério Nogueira da Silva, Macaló Coutinho & Comp., J. Ferraz Valladão, Augusto Maria da Motta, Souza & Pestana e Empreza Progresso do Hime & Comp., a comparecerem, no dia 23 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, na sessão material desta districto, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram aceitos, na sessão de 20 de novembro findo, devendo anteriormente ser feito o deposito correspondente a 5% do fornecimento provavel durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro.

Sessão do Material do Commando do 4º Districto Militar, em 18 de dezembro de 1902.—José de Oliveira Gameiro, capitão, servindo de secretario.

Collegio Militar

De ordem do Sr. coronel-commandante e presidente do conselho economico deste collegio contracta-se com quem melhores vantagens offerecer, no dia 22 do corrente, ás 12 horas da manhã, a lavagem e engomagem das roupas dos alumnos, inclusive concertos, collocação de botões e tambem da copa, durante o primeiro semestre de 1903.

Avental, bernal, baraca de duas peças, dita de quatro peças, camisa, dita de lã, camisola, calça branca, dita parda, corada, cobertor de lã, colcha branca, dita de chita, tunica de brim parda, frocha, gorro, guardanapo, lenço, lençol, luvas brancas de algodão (par), meias (par), polainas de brim (par), toalha de mesa, dita de banho, dita do rosto, dita de pratos e sacco de algodão.

Os Srs. concurrentes deverão dirigir suas propostas em carta fechada e em duplicata, no dia acima mencionado, em que serão abertas e julgadas pelo conselho economico, na presença dos mesmos.

Cada proponente fará na apresentação de sua proposta a caução de 100\$ para garantia da assignatura do contracto.

Os Srs. concurrentes declararão ainda em suas propostas sujeitar-se ás condições do regulamento para o serviço do fornecimento do exercito, aprovado por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, publico no *Diario Official* da 16 da mesma m-z.

O mesmo Sr. coronel-commandante e presidente do conselho manda declarar que, conforme dispõe o art. 34 do regulamento citado, não é necessario ser negociante matriculado para poder concorrer ao fornecimento.

Secretaria do Collegio Militar, 18 de dezembro de 1902.—Capitão, Edgardo Eurico Damon, sub-secretario.

Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal**ESTRADA DE FERRO DO RIO DE OURO**

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI. PARA O 1º SEMESTRE DO EXERCICIO DE 1903

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que recebem-se propostas, no dia 26 do corrente, ao meio-dia, nesta repartição, á praça da Republica n. 103, para o fornecimento, durante o 1º semestre do exercicio de 1903, dos dormentes de madeira de lei, das qualidades e formas empogadas na Estrada de Ferro Central do Brazil (bitola estreita).

As dimensões devem ser 1^m,80 de comprimento, 0^m,18 de largura e 0^m,14 de espessura, não podendo exceder o fornecimento o total de 27:50 \$000.

Os dormentes deverão ser entregues nas pontes da Penha, do Cajú ou em qualquer ponto da Estrada de Ferro do Rio de Ouro.

As propostas deverão conter:

- 1ª, a qualidade da madeira, que fornecerá em maior numero;
- 2ª, a quantidade a fornecer por mez e logar da entrega.
- 3ª, o preço por dezena de dormentes entregues em qualquer dos pontos já mencionados.

Os proponentes farão um deposito previo de 200\$, no Thesouro Federal, mediante guias expedidas por esta repartição, para garantia da assignatura do contracto, ficando entendido que perderá o direito a essa quantia o proponente que for preferido e recusar-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido.

O proponente cuja proposta for accoita fará um deposito no Thesouro Federal, correspondente a 10% da importancia total do fornecimento, destinado a garantir a fiel execução do mesmo contracto.

As propostas, selladas e documentadas com o recibo da caução previa, serão entregues nesta repartição no dia e hora acima mencionados, sendo abertas na presença dos concurrentes e deixando de ser acceitas as que forem apresentadas posteriormente.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 17 de dezembro de 1902.—F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio

De ordem do Sr. administrador, está aberta na 1ª seção desta administração concorrência para venda dos objectos abaixo declarados, da eido os senhores pretendentes apresentarem suas propostas até o dia 23 do corrente, ás 2 horas da tarde:

Um motor lo autor—Otto—da força de 3 cavallos, com os respectivos pertences.

Um guincho do autor Lebre & Irmão, imperfeito.

Um guincho do autor Stéruis Stauffer.

A administração dos Correios do Districto Federal, 20 de dezembro de 1902.—O ajudante, Luiz M. de Siqueira Braga.

Repartição Fiscal da City Improvements

RUA DA CARIOCA N. 54, SOBRADO

De ordem do Sr. engenheiro fiscal, recebem-se propostas até 31 do corrente, ás 3 horas da tarde, para fornecimento de objectos de expediente a esta repartição, no anno de 1903.

Os Srs. e concurrentes encontrarão na referida repartição a relação dos objectos e a qualidade dos mesmos.

Repartição Fiscal da «City Improvements», 20 de dezembro de 1902.—Daniel Martins, amanuense.

Directoria Geral de Estatística**FORNECIMENTO**

De ordem do Sr. director, faço publico que, nesta directoria, recebem-se propostas em carta fechada, até o dia 24 do corrente, para o fornecimento, durante o primeiro semestre do proximo anno, dos seguintes objectos de expediente:

Pennas J. B. Mallat, ns. 10 e 12, caixa. Ditas Gillot n. 170, idem.

Ditas Blanzly Poure & Comp., numeros diversos, idem.

Ditas de aluminio, idem. Ditas Perry n. 420, idem.

Ditas John Health's n. 893, idem. Ditas Leonardt n. 595, idem.

Lapis pretos, Johann Faber, numeros diversos, duzia. Ditos bicolores, Johann Faber, idem, idem.

Ditos de diversas cores, Johann Faber, n. 7.057, idem.

Ditos de borracha, Johann Faber, idem. Canetas Eagle Pensil & Comp., idem.

Ditas diversos, idem. Canivetes Rodgers de 2, 3 e 4 folhas, um.

Raspadeiras Rodgers, uma. Ditas canivetes Rodgers, uma.

Tira-linhas de Kerne, um. Ditos diversos, um.

Papel almasso pautado, primeira, rosma. Dito idem, liso, idem, idem.

Dito Fiume pautado, idem, idem. Dito idem, liso, idem, idem.

Dito quadrado de 0,22×0,33, idem. Dito de linha de 0,22×0,33, idem.

Dito para minuta de 0,22×0,33, com margem, idem.

Dito perfil, n. 106, metro. Dito vegetal n. 102, idem.

Dito mata-borrão, grosso, folha. Dito idem, fino, idem.

Dito para capas, mão. Dito para cartas officias de 0,140×0,210

cento. Enveloppes correspondentes idem.

Papel diplomata de 0,18×0,22, idem. Enveloppes correspondentes, cento.

Ditos para officios de 0,35×0,24, idem. Ditos para mapas de 0,220×0,340, idem.

Ditos idem de 0,207×0,310, idem. Tinta preta Sardinha, litro.

Dita Blue-Black, idem. Dita carmin, Stephens, frasco.

Lacra vermelho, caixa. Facas para papel, diversas, uma.

Gomma arabica G. Toiray's, frasco. Dita A. Maurin, frasco grande.

Macetes de mata-borrão, diversos, um. Reguas de jacarandá, de cedro e borraç, um.

Esboços de desenho, diversos, um. Tinteiros diversos, idem.

Colechetes americanos, numeros diversos, caixa. Nankin superior, pã.

As propostas apresentadas em duplicata, e devidamente sellada a primeira via, serão abertas na presença dos proponentes, ás 12 horas daquelle dia, devendo, para serem acceitas, conter o preço de todos os objectos acima mencionados, na ordem e de accordo com as unidades alli adoptadas, e vir acompanhadas das respectivas amostras, ficando as do proponente preferido archivadas nesta Directoria até a terminação do contracto.

Para garantir a assignatura e o cumprimento do contracto, cada proponente depositará previamente no Thesouro Federal a quantia de 200\$, devendo juntar á sua proposta, sob pena de rejeição, o conhecimento deste deposito.

Primeira Seção da Directoria Geral de Estatística, 12 de dezembro de 1902.—Na ausencia do chefe, o 1º official, L. Doyle Silva.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	11 27/32	11 51/64
> Pariz.....	\$805	\$808
> Hamburgo....	\$994	\$998
> Italia.....	—	\$750
> Portugal.....	—	\$375
> Nova York....	—	4\$190
Libra esterlina, em moeda.....		20\$600
Curo nacional em vales, por 1\$000		2\$291

Apolices do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	945\$000
Ditas idem idem de 1895, nom....	940\$000
Ditas idem idem de 1897, nom....	1:028\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	162\$500
Ditas idem idem de 1896, nom....	166\$000
Ditas de 3 %., inscripções, port.	853\$000
Ditas idem idem, nom.....	850\$000
Banco da Republica do Brazil...	41\$500
Comp. Melhoramentos no Brazil	11\$250
Dita Sal e Navegação.....	22\$000
Dita Seguros Mercurio, 25 %....	32\$500
Dita Cantareira e Viação Fluminense.....	80\$000

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 20 de dezembro de 1902.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

O corrector Joaquim da Silva, Gusmão Filho, autorizado por alvará de juizo, venderá em leilão na Bolsa, no dia 24 do corrente, os seguintes titulos: 52 acções da Companhia Navegação S. João da Barra e Campos; 50 ditas com 40 % da Companhia do Seguros Indemnizadora; 160 ditas da Companhia Melhoramentos de São Paulo; 40 ditas da Companhia Commercial; 20 ditas da Companhia Transportes Maritimos Conceição; 76 3/4 ditas da Companhia Viação Ferrea Sapucahy.

Secretaria da Camara Syndical, em 16 de Dezembro de 1902.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

DIA 20 DE DEZEMBRO DE 1902

Houve as seguintes alterações na pauta da semana que hoje finda, a saber:

	Por gram.
Diamante em bruto.....	191\$880
Ouro.....	2\$529
	Por kilog
Prata.....	67\$000

SOCIEDADES ANONYMAS

Projecto de Estatutos da Associação Commercial dos Negociantes Varegistas

CAPITULO I

Da associação e seus fins

Art. 1.º Com o titulo de Associação Commercial dos Negociantes Varegistas, é fundada nesta Capital, em 9 de novembro de 1902, uma aggremação, cuja base principal é o auxilio mutuo beneficente para os seus associados, sendo constituída exclusivamente por negociantes varegistas, sem distincção de sexo, raça, nacionalidade e credo politico,

residentes nesta Capital, onde é a sua sédo, até a estação de Maluroira e na cidade de Nitheroy.

Art. 2.º Seus fins são:

§ 1.º Proporcionar a seus associados recursos pecuniarios, em caso de fallencia, evitando esforços para evital-a.

§ 2.º Auxiliar a seus associados, moral e pecuniariamente, em caso de acções judiciaes ou outros quaesquer motivos que porventura possam abalar seus creditos.

§ 3.º Criar e manter uma secção para, em taes casos, tratar de qualquer causa, quando justa, desde que affecte sua probidade commercial.

§ 4.º Facilitar a seus associados o processo de qualquer pretensão commercial dependente das repartições municipaes, creando e mantendo, para esse fim, uma secção.

§ 5.º Conceder a seus associados, para gyro de seus negocios, creditos por contas correntes, mediante as condições arbitradas pela directoria, não excedendo esses creditos de 50 % do capital social realizado. Para esse fim deverá ter a associação uma quantia depositada em conta corrente em um ou mais estabelecimentos de credito, desde que sejam da confiança da directoria e conselho fiscal.

§ 6.º Criar e manter uma secção bancaria para essas transacções e outras, igualmente commerciaes, sómente com seus associados, uma vez que sejam de real vantagem para a associação.

Art. 3.º A associação não poderá effectuar transacção alguma, nem tão pouco prestar auxilio a seus associados, sem ter como capital realizado a somma de 100:000\$000.

CAPITULO II

Da admissão dos associados

Art. 4.º Qualquer pessoa, que estiver nos casos do art. 1.º, para ser associado bastará inscrever-se no respectivo livro, na sédo social.

Paraphrasso unico. Não poderá pertencer á associação o negociante fallido e não reabilitado, o accusado de contrabando, estellionato ou qualquer crime infamante, que lhe macule a dignidade de commerciante.

CAPITULO III

Dos deveres dos associados

Art. 5.º E' dever de todo o associado:

§ 1.º Cumprir os presentes estatutos e regulamentos, aceitar e desemponhar os cargos ou comissões para que for eleito ou nomeado, acatando sempre as resoluções legalmente tomadas pelos poderes dirigentes e assembleas; concorrer por todos os meios ao seu alcance para o augmento e progresso da Associação e participar por escripto quando mudar de nome, ramo de negocio ou de firma;

§ 2.º—Pagar, no acto de se inscrever, a titulo de joia, a quantia de dez mil réis, recebendo nessa occasião uma apolice nominal de seiscentos mil réis o contribuir mensalmente com o capital de cinco mil réis, até integralisar o capital da dita apolice.

CAPITULO IV

Dos diretos dos associados

Art. 6.º—Todo o associado quite tem direito:

§ 1.º—De propor, por escripto, á Directoria ou Assembléa Geral, qualquer medida que julgar conveniente aos interesses sociaes, bem como, de discutir e votar em assembléa geral, de ser votado e votar quinquennialmente nos associados que tem de formar a administração;

§ 2.º—De subscrver qualquer numero de apolices o de resgatal-as antes do prazo;

§ 3.º—No caso de morte do associado, as apolices ficarão pertencendo aos herdeiros

sendo facultativo á Associação resgatal-as, de accôrdo com os referidos herdeiros.

CAPITULO V

Das faltas e penas relativas

Art. 7.º—Quando o associado tiver o atraso de seis mezes, será eliminado, sem perder o direito ás entradas que tiver feito até essa época. O pagamento será feito no prazo de trinta dias, depois do aviso por escripto.

Art. 8.º—Serão suspensos por qualquer membro da Directoria o submittidos á primeira sessão bimensal, para serem punidos, os associados:

§ 1.º—Que infringirem os presentes estatutos e regulamento interno;

§ 2.º—Que usarem de má fé para com a Associação, prejudicando-a de qualquer forma.

Art. 9.º—Perdem a qualidade e direitos de associados, sem que lhes seja licito reclamar:

§ 1.º—Os que, promeditadamente, promoverem o descrédito ou ruina da Associação;

§ 2.º—Os que fôrem judicialmente convencidos de crimes contra a honra e propriedade;

§ 3.º—Os que, no desempenho de qualquer cargo, faltarem aos seus compromissos, usando de fraude, má fé ou desidia;

§ 4.º—Os membros da administração que abandonarem, sem causa justificada, os respectivos cargos.

CAPITULO VI

Das categorias dos associados

Art. 10.—Os associados dividem-se em quatro categorias: contribuintes, benemeritos, bemfeitores e honorarios.

Art. 11.—São socios contribuintes todos os que possuirem uma ou mais apolices da Associação.

Art. 12.—São socios benemeritos os que propuzerem dez outros associados que tenham pago as suas respectivas joias e primeiras mensalidades.

Art. 13. São socios bemfeitores os que, já sendo benemeritos, propuzerem mais dez outros associados, que tenham pago as suas respectivas joias e primeiras mensalidades.

Paraphrasso unico. Os que propuzerem vinte outros associados, que tenham pago as suas respectivas joias e primeiras mensalidades.

Art. 14. São socios honorarios os que, embora estranhos á Associação, prestarem serviços ou fizerem donativos superiores a um conto de réis.

CAPITULO VII

Da administração

Art. 15. A administração ficará a cargo de dezoito membros eleitos quinquennialmente, tendo entre si uma directoria eleita directamente, composta de presidente, vicepresidente, primeiro secretario, segundo dito, thesoureiro e procurador, sendo os doze membros restantes eleitos, seis para o Conselho Fiscal e seis para supplentes deste.

§ 1.º A directoria é competente para dar execução a todas as deliberações da assembléa geral, nos limites dos presentes estatutos; assignar qualquer petição que tenha de subír a qualquer dos poderes da Republica.

§ 2.º A directoria é obrigada a promover em seu nome ou em nome da Associação tudo que fôr a bem dos interesses dos associados, sob pena de serem destituídos dos respectivos cargos.

§ 3.º A directoria o conselho fiscal se reunirão ordinariamente, todos os mezes, nos dias 7 e 25, e extraordinariamente, quando fôr necessario, a juizo do presidente, podendo ter lugar essas reuniões, desde que compareçam dois membros da directoria o quatro do conselho fiscal.

§ 4.º No caso de impedimento de qualquer dos directores, será substituído pelo membro mais votado do conselho fiscal e

este, por sua vez, pelo mais votado dos suppletos.

§ 5.º No caso de renuncia, morte ou destituição de qualquer dos dezoito membros acima, proceder-se-ha á eleição.

§ 6.º A administração pode ser recolta no todo ou em parte.

CAPITULO VIII

Das attribuições dos membros da directoria

Do Presidente

Art. 16. O presidente é o chefe e directo representante da Associação e, além dos poderes que lhe são conferidos por estes estatutos, compete-lhe :

§ 1.º Presidir as sessões bi-mensaes ordinarias, bem como as extraordinarias.

§ 2.º Fazer executar as deliberações dessas sessões e de todas as assembléas geraes.

§ 3.º Communicar, por escripto, todo o movimento que se der no interregno de uma sessão a outra.

§ 4.º Convocar a administração só ou todos os associados, sempre pue julgar conveniente, em se tratando de assumptos de interesse administrativo ou social.

§ 5.º Representar oficialmente a associação em todas as suas relações, quer perante o governo e autoridades administrativas, quer em juizo ou fóra d'elle, sendo-lhe facultado, para todos esses fins, constituir mandatarios.

§ 6.º Rubricar, abrir e encerrar os livros e actas das assembléas e sessões,

§ 7.º Assignar os balanços, balancetes e relatorios da associação, juntamente com o secretario e thesoureiro.

§ 8.º Dar andamento, na falta de reunião administrativa ou no intervallo dessas reuniões, a todos os negocios que forem urgentes, informando de tudo na primeira sessão.

§ 9.º Fixar o premio das contas correntes que forem abertas, de accordo com o art. 2º

§ 5º, e fixar egualmente o dividendo das apolices, marcando época para a sua distribuição.

§ 10. Nomear e demittir o pessoal da associação, marcando-lhes os vencimentos e gratificações; suspendel-o do serviço e vencimentos, quando incorrer em faltas, ouvida a directoria e conselho fiscal.

§ 11. Organizar a relação das firmas commercias associadas que mereçam credito, para abrir-lhes conta corrente.

§ 12. Redigir, modificar e fazer executar o regulamento interno da associação.

§ 13. Organizar o relatorio que deve ser apresentado em assembléa annual.

§ 14. Resolver sobre as apolices cujas entradas não forem feitas em tempo, conforme o art. 7º.

§ 15. Proceder a quaesquer exames e verificaçãoes que julgar convenientes e deliberar sobre todos os negocios concernentes a operações da associação.

§ 16. Representar a associação, como pessoa juridica, em juizo, para demandar ou ser demandada.

§ 17. Dirigir a ordem dos trabalhos, de accordo com os estatutos o regulamento interno; dar destino ao expediente, estabelecer e guiar as discussões e votações.

§ 18. Manter a ordem nas sessões, suspendel-as ou addial-as, quando se tornarem tumultuosas.

§ 19. Autorizar todas as despesas necessarias, communicando-as em sessão.

§ 20. Despachar todos os papeis que não dependam de deliberação de assembléas ou do conselho fiscal.

§ 21. Mandar passar certidões e attestados que forem requeridos pelos associados.

Do vice-presidente

Art. 17. Substituo o presidente em todos os seus impedimentos.

Do 1º secretario

Art. 18. O 1º secretario é o chefe da secretaria e, como tal, responsavel pelos deveres do seu cargo, competindo-lhe :

§ 1.º Substituir o vice-presidente em seus impedimentos.

§ 2.º Redigir e registrar as actas das sessões o assembléas, com a maior clareza.

§ 3.º auxiliar o presidente no desempenho dos deveres do seu cargo, sempre que este requisite o seu auxilio.

§ 4.º Assignar com o presidente o thesoureiro, o relatorio semestral.

§ 5.º Proceder, em sessão, á leitura das actas, assim como, do expediente e fazer transcrevel-as para o respectivo livro.

§ 6.º Mandar passar as certidões o attestados, que forem requeridos pelos associados, procedendo despacho do presidente, cobrando por lauda mil réis, que entregará ao thesoureiro e lhe carregará em receita.

§ 7.º Mandar officiar, no prazo de oito dias aos associados admittidos, suspensos ou eliminados, para qualquer cargo ou commissão; cumprir com a maxima brevidade, as resoluções tomadas em sessão, ter sob sua responsabilidade a escripturação social, sempre em dia; avisar aos membros da administração do dia e hora das sessões administrativas; convocar os associados para as assembléas, quando isso lhe for ordenado pelo presidente; confeccionar o relatorio annual; fazer pedidos de livros e tudo quanto for necessario.

§ 8.º Superintender os serviços de todo o pessoal empregado da associação, sem prejuizo da jurisdicção do presidente e thesoureiro.

Do 2º Secretario

Art. 19. Ao 2º secretario compete :

§ 1.º Substituir o 1º secretario em todos os seus impedimentos.

§ 2.º Auxiliar-o em tudo, sempre que este lhe requisite o seu auxilio.

Art. 20. Ao 2º secretario é votado occupar a cadeira presidencial.

Do Thesoureiro

Art. 21. Compete-lhe :

§ 1.º A responsabilidade sobre todo o dinheiro, titulos e bens da associação, que estejam sob sua guarda;

§ 2.º Receber e dispender o dinheiro da associação, de accordo com a directoria o conselho fiscal, nos limites destes estatutos.

§ 3.º Providenciar para que a cobrança de mensalidades não fique em atrazo.

§ 4.º Assignar, com o presidente o 1º secretario, o relatorio semestral.

§ 5.º Apresentar semestralmente um balanço geral de todas as transações sociaes e, na primeira sessão de cada mez, um balancete mensal.

§ 6.º Recolher, conforme o art. 2º, § 5º, a um ou mais estabelecimentos de credito as quantias que receber, empregando, de accordo com o presidente, na compra de apolices da divida publica federal, predios e hypotheca, sem prajuzo das despesas calculadas e provaveis da associação, para as quaes reservará em caixa a quantia de cinco contos de réis.

§ 7.º Dar, por escripto, todas as informações que lhe forem pedidas pela administração, relativamente á thesouraria.

§ 8.º Não pagar quantia alguma sem o *Pague-se* da directoria e conselho fiscal.

§ 9.º Fazer com que a escripturação a seu cargo esteja sempre em dia, com clareza e sem rasuras, afin de poder obter-se facilmente quaesquer informações.

Do procurador

Art. 22. Compete-lhe:

§ 1.º Todo o interesse externo da associação.

§ 2.º Attender ás reclamações dos associados e providenciar pela prompta resolução das mesmas.

§ 3.º Levár ao conhecimento da directoria todas as occurrencias.

§ 4.º Auxiliar o trabalho interno do escriptorio, cobranças e acompanhar com zelo e interesse as questões judicarias.

CAPITULO IX

Das assembléas geraes

Art. 23. Os associados quites, convocados por tres ou mais annuncios successivos e publicados nos principaes jornaes desta Capital, formam a assembléa geral.

Art. 24. As assembléas geraes ficarão legalmente constituídas quando estiverem assignados no livro de presença, 50 associados quites, o que provarão com as suas respectivas apolices. Como autoridade soberana, a assembléa geral, assim constituída, delibera sobre tudo que não for contrario á letra dos estatutos.

Art. 25. Accontecendo que, por falta de numero, a assembléa geral não possa funcionar, far-se-ha nova convocação para tres dias depois e então se deliberará com qualquer numero.

Art. 26. Quando a assembléa geral for convocada para reforma ou alteração de estatutos, só se julgará constituída achando-se presentes dous terços dos associados, dado o caso que tal numero não se reuna, se fará nova convocação, que poderá deliberar com um terço, ou ainda uma terceira, caso a segunda não se realice, e que poderá resolver com qualquer numero. As convocações serão sempre feitas com intervallo de tres dias.

Art. 27. O presidente ou o 1º secretario ou o thesoureiro, e, na falta destes, um membro do conselho fiscal, occupará a cadeira presidencial e convidará a assembléa a acclamar quem dirija os trabalhos. O presidente acclamado nomeará o secretario ou secretarios necessarios.

Paragrapho unico. Nunca poderá ser acclamado qualquer dos membros da administração.

Art. 28. E' da competencia da assembléa geral:

§ 1.º Tomar semestralmente contas á administração, por intermedio do presidente.

§ 3.º Suspende a administração, destituída de seus cargos, quando for convocada especialmente para esse.

§ 3.º eleger e empossar a administração, composta de 18 membros, sendo presidente, e vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro, procurador, seis membros do conselho fiscal e seis suppletos, cujo mandato será de cinco annos, podendo reelegol-os. Esses cargos serão especificados nas respectivas cedulas.

§ 4.º Discutir o deliberar sobre qualquer alteração ou reforma dos estatutos.

§ 5.º Resolver todos os negocios da associação, não previstos nestes estatutos.

§ 6.º Tomar conhecimento e resolver as questões que forem submettidas á sua consideração pela administração ou associados e que estejam na orbita traçada pelos estatutos.

Art. 29. Ao presidente das assembléas geraes compete:

§ 1.º Dirigir e encerrar as assembléas.

§ 2.º Chamar á ordem, nominalmente, o associado que se tornar inconveniente, e quando, pela terceira vez, tenha empregado, sem resultado, este recurso, o convidará a retirar-se da sala, podendo, si necessario for, suspendel-o por um a tres mezes. O associado é obrigado a respeitar a intimação do presidente e é dever deste suspende os trabalhos até que sua ordem seja attendida.

§ 3.º Assignar as actas com os secretarios.

§ 4.º Desempatar as votações com o voto de qualidade.

§ 5.º Nomear escriptores para auxiliar o trabalho da eleição.

§ 6.º Suspende a assembléa quando ella se torne tumultuosa, ou pelo tempo preciso, si ella puder ser restabelecida, marcando, no primeiro caso, o novo dia em que ella terá de funcionar, mas nunca excedendo de tres dias.

§ 7.º O presidente não poderá tomar parte nas discussões, occupando a cadeira.

Art. 30. Ao 1.º secretario da assembléa compete:

§ 1.º Redigir as respectivas actas e assignal-as conjunctamente com o 2.º secretario
§ 2.º Substituir o presidente, quando este tenha de ausentar-se da mesa para discutir ou por outro qualquer motivo.

Art. 31. Ao 2.º secretario compete auxiliar o 1.º em tudo que for mister e fazer o esboço das actas.

Art. 32. Desde que as deliberações tomadas em assembléa geral representem a maioria de votos, tornar-se-hão effectivas e terão força de lei, sem que aos socios ausentes fique o direito de fazer qualquer reclamação.

Art. 33. As assembléas geraes dividem-se em ordinarias e extraordinarias; as ordinarias são duas e terão lugar, a primeira no dia 20 de janeiro, para apresentação de contas, discussão das mesmas e de interesses socios, e a segunda a 20 de fevereiro, para leitura e discussão do relatório annual e eleição da administração, quando findo o seu mandato.

Art. 34. As assembléas geraes extraordinarias são todas as que forem necessarias, a juizo da administração, e as requeridas por 50 associados, podendo-se effectuar em qualquer dia.

Art. 35. A's assembléas geraes requeridas pelos associados devem estar presentes, pelo menos metade dos signatarios do requerimento e mais socios que perfazam os 50 exigidos pelo art. 24.

Paragrapho unico. Dado o caso de não comparecerem os associados de que trata o art. 24, será convocada nova assembléa, podendo então funcionar desde que estejam presentes os socios que a requereram, não mais, porém, poderão requerer para o mesmo fim, desde que não compareçam.

Art. 36. Nenhum associado poderá usar da palavra mais de tres vezes sobre o mesmo assumpto, desde que não seja o autor da proposta, ficando a este, bem como a qualquer dos membros da administração, o direito de fallar tantas vezes quantas julgar necessarias.

Paragrapho unico. A palavra pedida pela ordem preferer, porém, o associado só poderá fallar uma vez sobre cada assumpto, e é da competencia da mesa cassar-l'ha quando della abuse.

Art. 37. Quando as assembléas geraes não possam ser concluidas no mesmo dia para que forem convocadas, poderão ser adia-las para outro dia, funcionando com qualquer numero de socios presentes, e, neste caso, a convocação será feita com a declaração — em continuação —, devendo esta convocação ser feita com tres dias de antecedencia apenas.

CAPITULO X Das eleições

Art. 38. As eleições para cargos da administração serão feitas por escrutinio secreto e da forma seguinte:

§ 1.º Depois de votado o parecer do conselho fiscal sobre o relatório e contas apresentadas pela directoria, o presidente da assembléa nomeará dois escrutadores, que tomarão assento á mesa, ao lado dos secretarios.

§ 2.º O 1.º secretario procederá em seguida á primeira chamada, recobrando emão os escrutadores as cédulas, que as collocarão nas urnas para esse fim destinadas.

§ 3.º Não haverá mais de duas chamadas, só podendo votar os que assignarem antes de principiar a ultima.

§ 4.º A administração será eleita em uma só cédula, contendo dezoito nomes, tendo seis delles a designação dos cargos de presidente, vice-presidente, 1.º secretario, 2.º secretario, thesoureiro e procurador; os doze restantes serão seis do conselho fiscal e seis suplentes deste.

§ 5.º As cédulas serão manuscritas ou impressas, mas sem emendas, para serem depositadas em urnas separadas.

§ 6.º Os nomes que offerecerem duvida na leitura ou aquelles que estiverem truncados não serão apurados.

Art. 31. Verificadas as cédulas com o numero de votantes, o presidente procederá á contagem dos votos, no que será coadjuvado pelos secretarios, fazendo os escrutadores a respectiva apuração.

§ 1.º Qualquer duvida que se suscitar sobre a votação ou apuração deverá ser incontinentemente resolvida pela assembléa geral.

§ 2.º Caso haja empate na votação entre dous candidatos, proceder-se-ha, na mesma occasião, a novo escrutinio entre os dous candidatos. Si persistir o empate, será escolhido o associado mais antigo.

Art. 40. A apuração será assignada pelo presidente e secretarios da assembléa e pelos escrutadores, proclamando o presidente, immediatamente, os novos eleitos.

Art. 41. A participação, por officio, assignado pelo 1.º secretario da assembléa geral, servirá de diploma ao novo eleito, para que elle possa assumir o cargo para que foi escolhido.

Art. 42. Entende-se que o socio aceita o cargo para que foi eleito, desde que, officiado pelo 1.º secretario, não officie tambem, dentro de oito dias, fundamentando a recusa ou renuncia.

Art. 43. Acontecendo que, depois da eleição, haja recusas que possam prejudicar a organização da administração, a assembléa geral procederá unicamente á eleição dos cargos vagos.

Art. 41. Todos os membros da administração podem ser reeleitos para os mesmos cargos.

Art. 45. O presidente da assembléa, ao encerrar a sessão, marcará dia e hora para posse da administração eleita.

CAPITULO XI

Das lucros da associação e sua divisão

Art. 46. Semestralmente se procederá a um balanço geral e dos lucros liquidos verificados, 25 % revertem para augmento do capital da associação, o restante será levado á conta das apolices, correspondentes ás entra-las dos aggrumiados e como tal entregue aos mesmos ou levados á sua conta, isto só no caso de não terem ainda integralizado as suas «poliças».

Paragrapho unico. Os dividendos não reclamados dentro do prazo de dous annos, contados da data do annuncio para seu pagamento, entendem-se renunciados em favor da associação.

CAPITULO XII

Do capital social

Art. 47. O capital social será illimitado e dividir-se-ha em fundo inamovivel, fundos oscillantes, fundo disponivel e bens de raiz.

§ 1.º O fundo inamovivel será representado por apolices da divida publica federal; os fundos oscillantes por todos os moveis e utensilios pertencentes á associação; o fundo disponivel por todas as verbas, taxas e mo-nestualidades, attualizadas, juros de apolices, descontos, comissões etc. e os bens de raiz pelos predios que a associação venha a possuir.

§ 2.º Nas verbas pertencentes aos fundos oscillantes, serão semestralmente abatidos 2 1/2 %, por depreciação dos respectivos valores.

§ 3.º O fundo inamovivel só poderá ser alienado nos casos do art. 48 destes estatutos, ou com autorização da assembléa geral, representada, por todos os socios quites e convocada pela administração para esse fim.

CAPITULO III

Disposições geraes

Art. 48. Entendendo a administração que a associação não pôde continuar por carencia de meios, convocará uma assembléa geral para o fim de nomear uma commissão de nove membros que, conjunctamente com a mesma administração, executará o disposto no art. 49 destes estatutos.

Paragrapho unico. Essa assembléa só poderá funcionar com o numero equivalente á metade o mais um dos associados quites, quando reunidos pela primeira vez, com a terça parte na se-união e, finalmente, com qualquer numero na terceira.

Art. 49. Uma vez verificada e reconhecida a verdade da exposição da administração, esta e a commissão passarão a inventariar todos os bens socios. O archivo será entregue ás autoridades competentes, os moveis, e tudo quanto pertencer á associação, serão vendidos, o o producto, depois do solvidos todos os compromissos, será dividido pelos associados, proporcionalmente pelo numero de apolices que possuirem.

Paragrapho unico. O resultado do estabelecido neste artigo deve ser declarado em todas as folhas de maior circulação, para, assim, se tornar publico.

Art. 50. Estes estatutos, uma vez approvados, serão considerados lei social e postos em execução a contar de 7 de dezembro de 1902.

Foram approvados em assembléa geral de 7 de dezembro de 1902.—Os iniciadores, tenente, *João de Castro Noval*.—*Custodio Luiz da Costa*.

A directoria provisoria:—Presidente, *Augusto Marinho da Cunha*.—1.º secretario, *José Antonio Gonçalves Santos*.—Thesoureiro, *Custodio Luiz da Costa*.

ANNUNCIOS

The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited

Previno aos proprietarios dos predios abaixo indicados que, si, no prazo de 15 dias, não forem pagas no seu escriptorio, á rua de Santa Luzia n. 37, as contas que já lhes foram entregues, provenientes de excesso de encanamento de esgoto nos respectivos predios, serão as ditas contas remetidas ao Governo, que indemnizará a companhia das importancias dellas, ficando ao Governo subrogados os direitos para haver dos proprietarios remissos as devidas importancias:

Rua Adriano ns. 1, 9, 13, 15, 8 e 10.
Rua D. Augusta ns. 35 e 37.
Rua D. Eugenia ns. 15, 17 (1.ª casa), 17 (2.ª casa), 17 (3.ª casa), 12 e 18.
Rua Conselheiro Ferraz ns. 5, 7 e 4.
Rua José dos Reis ns. 35, 37 e 51 C.
Rua Dr. Lins de Vasconcellos ns. 29, 49 C e 49 D.
Rua D. Luiza ns. 13, 19 e 25.
Rua Magalhães Couto ns. 30 e 32.
Rua Wonslau ns. 21, 29, 10, 12, 14 (1.ª casa), 14 (2.ª casa) e 14 (3.ª casa).
Rua D. Theresza n. 13.

Capital Federal, 19 de dezembro de 1902.

E. B. S. Benest,
Representante.